



Município de Capivari de Baixo
Estado de Santa Catarina

**EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS 02/2017 PMCB
PARA OBRA E SERVIÇO DE ENGENHARIA**

OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A TOTAL EXECUÇÃO (COMPREENDENDO MATERIAL E MÃO-DE-OBRA) DAS SEGUINTE OBRAS: - REFORMA DO C.E.I MARIA MENDONÇA TONON; - CONSTRUÇÃO DE BANHEIRO DO C.E.I MARIA MAGDALENA; -REFORMA NA QUADRA DE ESPORTE E.M.E.B. DOM ANSELMO PIETRULLA, AMBAS LOCALIZADAS NESTE MUNICÍPIO, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, ORÇAMENTO, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, PROJETO E DEMAIS ANEXOS AO EDITAL”.



MUNICÍPIO DE CAPIVARI DE BAIXO, torna público, para conhecimento dos interessados, informa que realizará licitação na modalidade Tomada de Preço para Obras e Serviços de Engenharia com a finalidade de selecionar propostas objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A TOTAL EXECUÇÃO (COMPREENDENDO MATERIAL E MÃO-DE-OBRA) DAS SEGUINTE OBRAS: - REFORMA DO C.E.I MARIA MENDONÇA TONON; - CONSTRUÇÃO DE BANHEIRO DO C.E.I MARIA MAGDALENA; - REFORMA NA QUADRA DE ESPORTE E.M.E.B. DOM ANSELMO PIETRULLA, AMBAS LOCALIZADAS NESTE MUNICÍPIO, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, ORÇAMENTO, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, PROJETO E DEMAIS ANEXOS AO EDITAL.**



Município de Capivari de Baixo

Estado de Santa Catarina

O objeto deverá ser cumprido em plena e total conformidade com memorial descritivo, orçamento estimativo, cronograma físico financeiro e demais anexos constantes deste edital, em conformidade com a Lei n.º 8.666/1993, e alterações posteriores, e Lei Complementar n.º 123/2006 e, pelas especificações e condições abaixo:

Os envelopes, juntamente com o credenciamento, deverão ser protocolados e entregues no Setor de Licitação da Prefeitura de Capivari de Baixo/SC até a data e horário limites abaixo descritos:

Data: 25/07/2017 Hora: 09h00min (horário de Brasília)
Local da entrega: Prefeitura de Capivari de Baixo/SC
Rua Ernani Cotrin, n.º 187, Centro, Capivari de Baixo/SC – CEP 88.745-000
Setor de Licitação

O Início da Sessão Pública e a abertura dos envelopes de propostas ocorrerão:

Data: 25/07/2017 Hora: 09h10min (horário de Brasília)

Local da abertura: Prefeitura de Capivari de Baixo/SC
Rua Ernani Cotrin, n.º 187, Centro
Capivari de Baixo/SC – CEP 88.745-000
Setor de Licitação

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do município em contrário.

As dúvidas pertinentes à presente licitação serão esclarecidas pela Central de Licitações, no seguinte endereço e contatos:

TELEFONE: (48) 3621-4400 - ramal 2744;
E-MAIL: licitação.pmcb@capivaridebaixo.sc.gov.br;
ENDEREÇO: Rua Ernani Cotrin, n.187, Centro, Capivari de Baixo/SC, CEP: 88.745-000;
HORÁRIO DE EXPEDIENTE: segunda a sexta-feira, das 07hs às 13hs.

1. DO OBJETO



Município de Capivari de Baixo

Estado de Santa Catarina

1.1 - O presente edital tem por objetivo receber proposta para:

- ITEM 1: execução de reforma do C.E.I Maria Mendonça Tonon (localizada na rua: Carlos Chagas, 750 – Sta Lucia), conforme memorial descritivo, orçamento, cronograma físico financeiro, projeto e demais anexos;

- ITEM 2: Construção de banheiro do C.E.I Maria Magdalena (localizada na rua: Pedro Zeferino da Silva – Três de Maio), conforme memorial descritivo, orçamento, cronograma físico financeiro, projeto e demais anexos;

-ITEM 3: Reforma na quadra de esporte E.M.E.B Dom Anselmo Pietrulla (localizada na Rua: Carlos Chagas – Santa Lúcia).

1.2 - A Contratada não pode subempreitar, ceder ou sublocar, o item/objeto que restou vencedora, exceto aquilo que não se inclua em sua especialização, o que dependerá de prévia anuência da Administração, por escrito, sem prejuízo da responsabilidade da Contratada pelo ônus e perfeição técnica do mesmo.

2 - DO ORÇAMENTO

2.1 - Dotações orçamentárias/convênios extra orçamentários a serem utilizados: Salário Educação.

19.04.01.1.002.4.4.90

21.04.01.1.006.4.4.90

3 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar da presente licitação empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta Tomada de Preços, regularmente estabelecidas no País, CADASTRADAS JUNTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI DE BAIXO ou NÃO CADASTRADAS, desde que observado o previsto nos parágrafos 2º e 9º do art. 22 da Lei nº 8.666/93 e as condições previstas neste Edital.

3.1.1 As empresas NÃO CADASTRADAS poderão participar da presente licitação desde que apresentem a documentação constantes no ITEM 6 (CADASTRAMENTO) deste Edital, até o 3º (TERCEIRO) DIA ANTERIOR À DATA ESTIPULADA PARA O RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS.

3.1.2.1 - A apresentação da proposta tem o único objetivo de viabilizar a aplicação do disposto no subitem 10.1.3.1 da seção 10 (Da Abertura e Julgamento), quando suas propostas poderão vir a ser consideradas para efeito de julgamento, face de inviabilidade de contratação

Página 3 de 81

Capital Termelétrica da América do Sul

Avenida Emani Cotrin, 187 – Centro – Fone: (48) 3621-4400 / Fax: (48) 3621-4434 – CEP 88.745-000 – Capivari de Baixo – Santa Catarina
www.cativaridebaixo.sc.gov.br



Município de Capivari de Baixo

Estado de Santa Catarina

de empresas enquadradas como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedores Individuais – MEI.

3.2 - Serão admitidos a participar desta licitação os que estejam constituídos na forma da lei, para os fins do objeto pleiteado.

3.3 - É vedada a participação de pessoa jurídica em regime de recuperação judicial ou que tenha sido declarada inidônea por qualquer órgão da Administração direta ou indireta ou ainda que esteja com direito de participar de licitação suspenso.

3.4 - É vedada a qualquer pessoa física ou jurídica a representação, na presente licitação, de mais de uma empresa num mesmo item ou lote, bem como mais de um representante por empresa.

3.5 - Somente poderão se manifestar os representantes das proponentes devidamente credenciados.

3.6 - Não será aceita a participação de empresas cujo(s) proprietário(s) ou sócio(s) seja(m) servidor(es) público(s), vereadores ou agentes políticos do Município de Capivari de Baixo/SC.

3.7 - No caso de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) participar da presente licitação com tratamento diferenciado das demais é obrigatória a apresentação da certidão expedida pela Junta Comercial, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias, para comprovação da condição de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP).

3.7.1 - Caso a empresa opte por não se credenciar, poderá entregar este documento juntamente com a habilitação.

3.8 - Conforme a Lei n.º 8.666/1993, em seu artigo 22º inciso II, §2º, somente poderão participar empresas devidamente cadastradas ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas.

3.9 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que quiserem usufruir dos benefícios concedidos pela LC 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão declarar, em separado dos envelopes de DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO e PROPOSTA DE PREÇO, no início da sessão desta Licitação, seu enquadramento no art. 3º da LC nº 123/2006, conforme modelo constante do Anexo IX deste Edital, juntamente com documento comprobatório registrado na



Município de Capivari de Baixo

Estado de Santa Catarina

Junta Comercial (Certidão Simplificada/Declaração) com a indicação de ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias.

4 - DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO E DOS RECURSOS

4.1 - Até 05 (cinco) dias úteis antes da abertura dos envelopes das propostas, quando se tratar de cidadão comum, e de até 02 (dois) dias úteis, quando se tratar de licitante, os interessados poderão solicitar, por escrito, esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório.

4.2 - As impugnações deverão ser protocoladas dentro do prazo previsto em lei, junto ao setor de protocolos do Município de Capivari de Baixo/SC (Rua Ernani Cotrin, n.º 187 – Centro – CEP: 88.745-000, Setor de Licitação), no horário de expediente disposto no preâmbulo do edital, fazendo constar obrigatoriamente fora do envelope (devidamente lacrado) o “número da licitação”, seu conteúdo (“Interposição de Impugnação”) e seu encaminhamento aos cuidados do Setor de Licitações, sob pena de não apreciação e nulidade.

4.3 - Serão aceitas impugnações enviadas por fac-símile ou outro meio eletrônico de transmissão de dados, estando sua validade condicionada à apresentação do original na forma legalmente estabelecida na Lei n.º 9.800/1999.

4.4 - Caberá à Comissão de Licitações decidir sobre a impugnação no prazo em até 03 (três) dias úteis após o limite de envio de impugnações. Sua manifestação de resposta se dará pela forma mais conveniente, podendo ser por e-mail, fac-símile, carta registrada (AR) ou entrega pessoal protocolada.

4.5 - Em caso de deferimento da impugnação contra o ato convocatório, será tomada uma das seguintes providências:

a) Anulação ou revogação do edital;

b) Alteração do edital e manutenção da licitação, republicação do edital e reabertura do prazo de publicidade;

c) Alteração no edital e manutenção da licitação, dispensada a nova publicação e reabertura do prazo nos casos em que, inquestionavelmente, a alteração não tenha afetado a formulação das propostas.

4.6 - Aos atos da Comissão Permanente de Licitações e da Autoridade Competente cabem: recurso, representação e pedido de reconsideração, conforme artigo 109, inciso I, II e III da Lei n.º 8.666/1933.



Município de Capivari de Baixo

Estado de Santa Catarina

5 - DO CREDENCIAMENTO

5.1 - Cada licitante far-se-á representar perante a Comissão de Licitação por apenas uma pessoa, admitindo-se como representante o diretor, sócio com poderes de gerência ou pessoa habilitada por meio de procuração, com firma reconhecida em cartório ou credenciamento.

5.2 - A instituição de representante perante a Comissão de Licitação será realizada no ato da entrega do envelope de habilitação, no local, data e horário indicados no preâmbulo deste edital, ocasião em que o representante se identificará perante a Comissão, entregando-lhe cópia do documento de identificação com foto e dos documentos mencionados nos subitens 5.4 e 5.5 abaixo, os quais serão analisados pela Comissão antes do início da sessão de abertura.

5.3 - Quando o representante for diretor ou sócio com poderes de gerência, deverá apresentar à Comissão de Licitação, cópia autenticada ou original do contrato social ou ata de assembleia geral da empresa licitante, a fim de comprovar a sua qualidade de representante legal.

5.4 - Quando o representante for pessoa habilitada por meio de procuração ou credenciamento, deverá entregar à Comissão cópia autenticada ou original do contrato social ou ata de assembleia geral da empresa licitante, bem como do documento de credenciamento, ou do instrumento particular de procuração outorgado pela empresa licitante, com firma reconhecida e com a previsão de outorga de amplos poderes de representação, inclusive com poderes específicos para interposição e desistência de recurso e devendo o subscritor da procuração estar devidamente identificado.

5.5 - A não apresentação ou incorreção dos documentos mencionados nos subitens 5.3 e 5.4 não inabilitará a licitante, mas impedirá o representante de se manifestar e de responder pela empresa.

5.6 - QUANTO ÀS AUTENTICAÇÕES:

5.6.1 - Tendo em vista transtornos ocorridos com o tempo necessário a conferência de documentos e horário de protocolo de envelopes, fica expressamente estabelecido que:

a) As licitantes que optarem por autenticar documentos para a Licitação com servidor municipal do Setor de Licitações deverão fazê-lo até o último dia útil anterior à data de entrega dos envelopes, durante o horário de expediente. Após esta data e horário não serão promovidas quaisquer autenticações, exceto documento de identificação com foto.



Município de Capivari de Baixo

Estado de Santa Catarina

b) Para a autenticação no Setor de Licitações, as licitantes deverão apresentar os documentos originais e as fotocópias dos mesmos, as quais deverão ser feitas previamente por conta do licitante. O Setor de Licitações não fornecerá fotocópias.

c) Os documentos expedidos pela Internet poderão ser apresentados em forma original ou cópia reprográfica sem autenticação. Entretanto, estarão sujeitos à verificação de sua autenticidade por meio de consulta realizada pela autoridade do certame.

5.7 - ENQUADRAMENTO NA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 123/2006

5.7.1 - Para fins de gozo dos benefícios dispostos na Lei Complementar nº 123/2006, os representantes de Microempresas – ME, e Empresas de Pequeno Porte – EPP, deverão credenciar-se e apresentar os seguintes documentos:

a) Certidão Simplificada, que demonstra o enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, fornecida pela Junta Comercial da sede do Licitante, de acordo com a Instrução Normativa DNRC nº 103/2007, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias (caso não apresentar validade);

b) Declaração de enquadramento em conformidade com o art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, afirmando ainda que não se enquadram em nenhuma das hipóteses do § 4º do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, conforme modelo do Anexo IX.

5.8 - O credenciamento deverá ser entregue em envelope próprio, impreterivelmente até a hora e data limite para entrega dos envelopes, e será analisado pela Comissão de Licitações antes da abertura dos envelopes.

6 - DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

6.1 - Os documentos relativos à habilitação (envelope n.º 01) e a proposta de preços (envelope n.º 02) serão apresentados em original, por qualquer processo de fotocópia, devidamente autenticada por cartório competente, ou por servidor da administração, publicação em órgão da Imprensa Oficial ou ainda extraída via Internet, ficando a autenticação, neste caso, sujeita à nova consulta.

6.2 - Não será concedida prorrogação de prazo para a apresentação dos documentos de habilitação e da proposta, sendo sumariamente inabilitados os licitantes que deixarem de apresentar todos os documentos necessários, ou desclassificadas as propostas em desacordo com o edital, salvo o disposto no artigo 48, parágrafo 3.º, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.



Município de Capivari de Baixo

Estado de Santa Catarina

6.3 - Se, no dia previsto para apresentação da documentação e sua abertura não houver expediente na Prefeitura, as mesmas serão recebidas e abertas no primeiro dia útil de funcionamento que se seguir, obedecendo ao mesmo horário inicialmente previsto.

6.4 - Os documentos apresentados em original não serão devolvidos, permanecendo integrantes ao processo licitatório. Todos os documentos expedidos pela empresa deverão ser subscritos por seu representante legal devidamente comprovado através de documento hábil. Todas as certidões deverão referir-se ao domicílio ou sede da licitante. As certidões que não tiverem seu prazo de validade consignado deverão ter sido emitidas no máximo 30 (trinta) dias anteriores à data prevista para abertura dos envelopes.

6.5 - Os documentos de habilitação e de proposta comercial deverão ser entregues sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas em envelopes devidamente fechados e identificados apropriadamente, nos termos do item 6.6.

6.6 - A documentação de habilitação e a proposta de preços serão apresentadas, respectivamente, em 02 (dois) envelopes distintos, em única via, na data, local e hora indicados no preâmbulo deste edital, devendo os licitantes apresentar os referidos envelopes lacrados, com os seguintes dizeres:

I – envelope contendo os Documentos de Habilitação:

ENVELOPE N.º 1 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)
MUNICÍPIO DE CAPIVARI DE BAIXO
TOMADA DE PREÇO N.º 02/PMCB/ 2017
LICITANTE:
CNPJ:

II - envelope contendo a Proposta de Preço:

ENVELOPE N.º 2 (PROPOSTA DE PREÇO)
MUNICÍPIO DE CAPIVARI DE BAIXO
TOMADA DE PREÇO N.º 02./PMCB/2017
LICITANTE:
CNPJ:



Município de Capivari de Baixo

Estado de Santa Catarina

6.6.1 - A inobservância às regras constantes deste item, tal como a inversão do conteúdo dos ENVELOPES ou a apresentação de conteúdos distintos em um dos ENVELOPES poderá acarretar a eliminação da empresa do certame.

6.7 - A licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, independente do resultado do procedimento licitatório.

7. DO CADASTRAMENTO

7.1 Para o respectivo CADASTRAMENTO, os interessados deverão apresentar os seguintes documentos:

a) Cópia da cédula de identidade e do CPF dos sócios;

b) Cópia:

b1) Da inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, no caso de empresário individual; b2) Do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores, para as sociedades empresárias ou empresas individuais de responsabilidade limitada – EIRELI;

b3) Do Contrato Social ou Estatuto em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

b4) Da Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;

b5) Da inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

b6) do Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

b7) OS ATOS CONSTITUTIVOS DAS EMPRESAS LICITANTES DEVERÃO ESTAR ACOMPANHADOS DOS DEMAIS DOCUMENTOS ADITIVOS E MODIFICATIVOS DO SEU TEXTO OU, PREFERENCIALMENTE, DA RESPECTIVA CONSOLIDAÇÃO;



Município de Capivari de Baixo

Estado de Santa Catarina

- c) Cópia do Cartão de Inscrição no CNPJ/MF, atualizado;
- d) Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo também as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212/91;
- e) Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Estaduais, emitida pela Fazenda do Estado onde está sediada a empresa;
- f) Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Municipais, emitida pela Fazenda do Município onde está sediada a empresa;
- g) Comprovante de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943 (art. 29, V, da Lei 8.666/93);
- i) Último balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, assinados por contador responsável e pelo representante legal da licitante, já exigíveis, apresentado na forma da Lei, que demonstrem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. O balanço deverá conter os termos de abertura e encerramento;
- i1) Para empresas recém-constituídas poderá ser apresentada cópia do Balanço de Abertura ou cópia do Livro Diário contendo o Balanço de Abertura, inclusive com os Termos de Abertura e Encerramento, devidamente registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;
- j) Certidão Negativa de Falência, Concordata e Recuperação Judicial expedida pelo Cartório Distribuidor da sede ou domicílio da licitante com data de expedição de até 60 (sessenta) dias. No caso de comarca com mais de um Cartório Distribuidor, deverão ser apresentadas as certidões de cada um dos distribuidores.

7.2 OS DOCUMENTOS DISCRIMINADOS ACIMA PODERÃO SER APRESENTADOS EM ORIGINAL, POR QUALQUER PROCESSO DE CÓPIA AUTENTICADA POR CARTÓRIO COMPETENTE OU POR SERVIDOR DA ADMINISTRAÇÃO, OU PUBLICAÇÃO EM ÓRGÃO DA IMPRENSA OFICIAL.

7.3 Serão considerados aceitos na forma da lei o BALANÇO PATRIMONIAL E DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS (alínea “i” do item 6.1) assim apresentados:

- a) sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima):



Município de Capivari de Baixo

Estado de Santa Catarina

- publicados em Diário Oficial; OU
- publicados em jornal de grande circulação; OU
- por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial;

b) sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):

- por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, OU
- por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa licitante;

c) sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº 123/2006:

- por fotocópia do Balanço e Demonstrações Contábeis registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa licitante ou em outro órgão equivalente.

7.3.1 As empresas que se utilizam do sistema público de escrituração – SPED – deverão comprovar a escrituração contábil digital – ECD – por meio de recibo de entrega junto à receita federal e, igualmente, deverão apresentar o balanço patrimonial do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei.

7.4 A boa situação financeira da empresa será baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores do que um (>1), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$



Município de Capivari de Baixo
Estado de Santa Catarina

$$\text{LG} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

7.4.1 A licitante que apresentar índices econômicos iguais ou inferiores a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente deverá comprovar que possui (capital mínimo ou patrimônio líquido) equivalente a 10% do valor total estimado da contratação.

8 - DA HABILITAÇÃO

8.1 - Para fins de habilitação, as licitantes deverão apresentar no envelope “HABILITAÇÃO”, a documentação a seguir:

8.1.1 - Certificado de Registro Cadastral da Prefeitura Municipal de Capivari de Baixo/SC;

8.1.2 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

b) Registro Comercial, no caso de empresa individual;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.1.3 - PROVA DE REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

a) Inscrição no CNPJ;

b) Inscrição no Cadastro de contribuintes estadual e municipal relativo à sede ou domicílio do licitante;



Município de Capivari de Baixo

Estado de Santa Catarina

- c) Certidão de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS) (emitida pela Caixa Econômica Federal);
- d) Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social (INSS);
- e) Certidão Negativa de Débitos Federais/União; (A Certidão Negativa de Débito Previdenciário foi unificada à CND Federal, conforme Portaria MF nº 358, de 05 de setembro de 2014);
- f) Certidão negativa de Débitos Estaduais;
- g) Certidão Negativa de Débitos Municipais do domicílio da licitante;
- h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- i) Certidão Negativa de Débitos do Município de Capivari de Baixo/SC conforme art. 193 do Código Tributário Nacional.

8.3.1.1 - QUANTO À REGULARIDADE FISCAL DAS MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP), NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR N.º 123/2006:

- a) As Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar n.º 123/2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;
- b) Nesta hipótese, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais Certidões Negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
- c) A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em Lei.

8.1.4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) As empresas deverão apresentar o Balanço Patrimonial na forma da Lei, do último Exercício Social Exigível, com os respectivos termos de abertura e encerramento,



Município de Capivari de Baixo

Estado de Santa Catarina

devidamente submetidos à autenticação no órgão competente do Registro do Comércio, juntamente com o selo CRC do respectivo contador;

OBSERVAÇÃO: Caso a empresa opte pela apresentação do balanço em meio eletrônico, deverá anexar comprovação de legalidade do Balanço na forma apresentada.

b) Demonstração da saúde financeira da empresa, devendo ser apresentada e calculada atendendo aos índices da tabela abaixo, em papel timbrado da empresa com a respectiva assinatura do contador responsável:

LC Liquidez corrente	$\frac{\text{ativo circulante}}{\text{passivo circulante}}$	Maior que 1,0
LG Índice de liquidez tota	$\frac{\text{ativo circulante} + \text{realizável em longo prazo}}{\text{passivo circulante} + \text{exigível em longo prazo.}}$	Maior que 1,0
GE Grau de endividamento	$\frac{\text{Exigível total}}{\text{Patrimônio Líquido}}$	Igual ou inferior a 1,0
PL Patrimônio Líquido	10% do valor estimado da obra	

b.1) Na verificação dos índices constantes do quadro acima serão consideradas até 2 (duas) casas decimais após a vírgula, adotando-se as regras matemáticas de arredondamento das demais casas decimais desconsideradas.

c) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

8.1.5 - DECLARAÇÕES:

a) Declaração sob as penas da lei, de que a licitante não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos ou entidades da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal, condicionada à consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS – (ANEXO VI);



Município de Capivari de Baixo

Estado de Santa Catarina

b) Declaração da empresa proponente, sob as penas da Lei, que atende ao inciso V, do artigo 27 da Lei n.º 8.666/1993, que se refere ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, de que não possui em seu quadro de empregados, trabalhadores menores de dezoito anos realizando trabalhos noturnos, perigosos e insalubres, e de menores de dezesseis anos trabalhando em qualquer tipo de função, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos. – ANEXO VII;

c) Declaração expressa de estar de acordo com todas as normas, condições e exigências deste edital e de seus anexos – ANEXO VIII.

8.1.6 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

8.1.6.1 - Qualificação técnica:

a) Certificado de registro junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA ou CAU - Conselho de Arquitetura e Urbanismo, do domicílio ou sede do licitante, comprovando o registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente, bem como dos respectivos responsáveis técnicos;

b) Comprovação técnico-operacional do licitante, para as atividades de maior relevância, efetuadas através da apresentação de Certidões de Acervo Técnico emitido pelo CREA ou CAU - Conselho de Arquitetura e Urbanismo, acompanhada dos respectivos Atestados de Execução em nome da empresa, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente autenticado pelo CREA, através de anotação expressa que vincule o Atestado ao Acervo, com características compatíveis com o objeto licitado;

c) Demonstração de capacitação técnico-profissional através de comprovação de o proponente possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissionais de nível superior registrados no Conselho de Engenharia e Arquitetura - CREA ou CAU - Conselho de Arquitetura e Urbanismo na função de Técnico em Edificações, Engenheiro Civil ou Arquiteto, devendo juntar para tal comprovação:

I. Cópia da Carteira de Trabalho ou outro documento legal que comprove, nos termos da legislação vigente, que o Técnico em Edificações, Engenheiro Civil ou Arquiteto, pertence ao quadro permanente da empresa;

II. Na hipótese do sócio ser também responsável técnico da empresa, deverá ser comprovado através de Contrato Social ou Alteração Contratual, em que conste cláusula que identifique essa condição;



Município de Capivari de Baixo

Estado de Santa Catarina

III. Apresentar comprovação técnica, devidamente registrada no CREA ou CAU, com o devido Atestado de Capacidade Técnica, de que o Técnico em Edificações, Engenheiro Civil ou Arquiteto responsável executou obra ou serviço com características compatíveis às do objeto.

d) Deverão, ainda, ser juntados os seguintes documentos:

I. Currículo dos prepostos - Técnico em Edificações, Engenheiro Civil ou Arquiteto Engenheiro Civil ou Arquiteto;

II. Declaração de vistoria técnica do local dos serviços, subscrita por engenheiro ou técnico em edificações preposto da empresa, declarando que a proponente tem ciência do local da obra e da situação existente, as quais poderão ser realizadas até 03 (dias) úteis anteriores a data da abertura dos envelopes. As vistorias deverão ser previamente agendadas com a servidora municipal Marilene Manoel Alexandre, de segunda a sexta das 09hs às 11hs.

9 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

9.1 - A proposta deverá ser apresentada em 01 (uma) via, digitada e impressa, em língua portuguesa, sem emendas ou entrelinhas, nem rasuras, com razão social e endereço, preferencialmente encadernada, assinada pelo representante legal da empresa e preferencialmente com todas as folhas rubricadas e numeradas, em ordem crescente e em envelope lacrado, demonstrando objetivamente o valor global ofertado, acompanhado do demonstrativo de observâncias aos valores máximos unitários estabelecidos neste edital, conforme anexos.

9.1.1 - A proposta deverá conter ainda os seguintes elementos:

- a) Nome do proponente, endereço completo, telefone, e-mail, CNPJ e inscrição estadual;
- b) Número do Banco, Agência e Conta Corrente para depósito dos pagamentos em nome da proponente;
- c) Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias;
- d) As informações para formalizar o contrato, em especial a qualificação completa do representante da empresa que assina o mesmo contendo, no mínimo, o seguinte: nome completo, estado civil, CPF, RG e endereço residencial.



Município de Capivari de Baixo

Estado de Santa Catarina

9.2 - A proposta deverá ser agrupada em um único volume, contendo na capa o título do conteúdo, o nome do licitante e o número do Edital, preferencialmente apresentar índice, e quando possível, apresentando ao final um termo de encerramento contendo o número de páginas do volume.

9.3 - Carta de apresentação da proposta de preços, indicando o objeto licitado e constando ainda o nome, endereço e CNPJ, impresso ou carimbado da proponente.

9.4 - O valor da proposta não poderá sofrer nenhuma correção/atualização no preço original proposto, para execução da obra desta licitação, prevalecendo este prazo em caso de omissão.

9.5 - No preço deverão estar incluídos todos os custos e despesas decorrentes da execução do contrato, tais como: responsabilidade técnica total, pessoal, encargos sociais, materiais, sinalização, transporte, seguros, ferramental e equipamentos necessários, incluindo material de proteção individual e tributos de qualquer natureza, bem como considerar o prazo máximo de execução das obras que são:

- ITEM 1: execução de reforma do C.E.I Maria Mendonça Tonon - 150 (cento e cinquenta) dias corridos a contar da data de início;

- ITEM 2: Construção de banheiro do C.E.I Maria Magdalena - 60 (sessenta) dias corridos a contar da data de início;

-ITEM 3: Reforma na quadra de esporte E.M.E.B Dom Anselmo Pietrulla - 60 (sessenta) dias corridos a contar da data de início.

9.6 - Será desclassificada a licitante que apresentar proposta de preços superior ao preço ofertado, ou inferior a 70% (setenta por cento) do valor orçado para execução deste objeto, na forma prevista pelo artigo 48, inciso II da Lei n.º 8.666/1993.

9.7 - Com base em levantamento e informações de preços de materiais e serviços, a Administração Municipal estabelece como valores máximos as quantias abaixo para a execução dos serviços, conforme Anexo II do edital:

Item	Valor (R\$)
01	R\$ 319.155, 48 (trezentos e dezenove mil, cento e cinquenta e cinco reais e quarenta e oito centavos)
02	R\$ 56.444,96 (cinquenta e seis mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais e



Município de Capivari de Baixo

Estado de Santa Catarina

	noventa e seis centavos)
03	R\$ 92.747,00 (noventa e dois mil, setecentos e quarenta e sete reais)

9.8 - Os valores propostos deverão ser cotados em algarismos e por extenso, em moeda brasileira e com duas casas decimais.

9.8.1 - Havendo divergência na redação da proposta entre os valores unitários e o valor total, será considerado o valor unitário para fins de proposta de preços bem como, no caso de discordância entre o valor em algarismo e por extenso, prevalecerá este último.

9.9 - A proposta deverá ser acompanhada de Planilha Orçamentária contendo a composição dos custos unitários com o detalhamento de encargos sociais e do BDI (taxa percentual) estabelecido pelo Acórdão n.º 2622/2013-TCU/Plenário, conforme informações abaixo, ou declaração da empresa vencedora informando o percentual (%) na composição do preço, tudo nos moldes exigidos pelo art. 7º §2º inciso II da Lei 8.666/93 c/c a Súmula nº 258 do TCU.

$$BDI = \frac{(1+(AC+R+S+G))(1+DF)(1+L)}{(1-T)} - 1$$

Onde:

- AC: taxa de administração central;
- S: taxa de seguros;
- R: taxa de riscos;
- G: taxa de garantias;
- DF: taxa de despesas financeiras;
- L: taxa de lucro/remuneração;
- T: taxa de incidência de impostos (PIS, COFINS, ISS).

9.10 - A proposta deverá conter Apresentação de Cronograma físico-financeiro, devendo o proponente levar em consideração o prazo máximo para realização dos trabalhos conforme cronograma constante do item 11 deste edital e anexo III.

10 - DA ABERTURA E JULGAMENTO



Município de Capivari de Baixo

Estado de Santa Catarina

10.1 - As documentações e as propostas serão apreciadas e julgadas pela Comissão de Licitação, em observância aos seguintes procedimentos:

10.1.1 - A abertura dos envelopes far-se-á em sessão pública, na qual cada proponente poderá se fazer representar na mesa dos trabalhos, por seu dirigente ou pessoa devidamente credenciada por procuração com firma reconhecida. Nessa ocasião, todas as folhas constantes dos envelopes serão rubricadas pelos membros da Comissão e pelos representantes das proponentes presentes, que não o próprio. Após a abertura, os envelopes ficarão em poder da Comissão, devidamente rubricados no fecho.

10.1.2 - O exame da documentação do envelope “HABILITAÇÃO” será realizado pela Comissão de Licitação, resultando na habilitação ou inabilitação da proponente.

10.1.2.1 - Fica prevista a suspensão da sessão pública para encaminhamento dos documentos para análise e pareceres técnicos relativos à documentação apresentada.

10.1.3 - Somente os concorrentes habilitados passarão para a fase de abertura das propostas. A proponente inabilitada receberá de volta seu invólucro da proposta, intacto, mediante recibo ou declaração constante na ata, quando declarará, se assim o entender, quanto à desistência de prazo recursal.

10.1.4 - Abertas as propostas, permanecerão como imutáveis e acabadas, não sendo admitidas providências posteriores ou prorrogações em relação às exigências e formalidades previstas neste edital. Também não será admitida desistência da proposta após a fase de habilitação.

10.1.4.1 - Se todas as propostas forem desclassificadas ou todos os licitantes classificados forem inabilitados, poderá a Comissão de Licitação fixar um prazo de 8 (oito) dias úteis aos licitantes para apresentação de nova proposta ou nova documentação, após sanadas as causas que motivaram a desclassificação ou inabilitação.

10.1.5 - Em cada fase do julgamento, é direito da Comissão realizar diligências visando esclarecer o processo e realizar tantas reuniões públicas quantas forem necessárias.

10.1.6 - Após a análise das propostas apresentadas, a Comissão declarará vencedora a proponente que tendo atendido a todas as exigências do edital, em especial aos limites máximos de valores estabelecidos, apresentar o menor preço global pelo lote.

10.1.7 - Se houver empate entre os concorrentes, o desempate será feito mediante sorteio em ato público.



Município de Capivari de Baixo

Estado de Santa Catarina

10.2 - As fases internas da licitação, assim sendo as atas, convocações e demais atos relativos ao processo licitatório serão divulgados através de veículo oficial de imprensa da Prefeitura de Capivari de Baixo/SC, no site www.capivaridebaixo.sc.gov.br, quando necessário, ficando desde a data da publicação convocados os licitantes a apresentarem recurso ou demais manifestações cabíveis.

11 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1 - O pagamento será efetuado pela Secretaria de Administração e Finanças, de forma fracionada, mediante o cumprimento dos serviços constantes do cronograma e apresentação do Diário de Obras, com a apresentação da Nota Fiscal Eletrônica, proporcionalmente à execução dos serviços, e conforme valores unitários das etapas constantes da Proposta de Preços, em até 30 (trinta) dias após a apresentação de toda documentação necessária para tanto.

11.1.1 - O pagamento será realizado através de depósito bancário, conforme dados informados na Proposta Comercial.

11.1.2 - O depósito está condicionado ao cumprimento de cada etapa dos serviços constantes do cronograma físico-financeiro, após vistoria e aprovação.

11.2 - Incidirá sobre o valor total das Notas Fiscais emitidas o Imposto sobre Serviços (ISS), na forma do Código Tributário Municipal e legislação suplementar, o qual será retido na fonte. Da mesma forma, será retida a contribuição previdenciária, pela alíquota cabível para posterior recolhimento ao INSS, observado a regulamentação legal vigente.

11.2.1 - Conforme Instrução Normativa RFB n.º 971/2009 as empresas deverão destacar na nota fiscal alíquota adicional referente aos serviços exercidos em condições especiais.

11.3 - Será exigido da Licitante/Contratada a comprovação do recolhimento dos encargos fiscais e trabalhistas incidentes sobre a realização dos serviços objeto desta licitação, ficando sujeita, em caso de não apresentação, a retenção do pagamento até o seu adimplemento, não se configurando atraso por parte da Prefeitura Municipal de Capivari de Baixo.

11.4 - Somente após 12 (doze) meses contados da abertura das propostas será dado reajuste ao valor contratual mediante solicitação da empresa, salvo quando se evidenciar retardamento sem fundamentação da obra ou serviço.

11.4.1 - O reajuste será feito através do índice INCC (Índice Nacional de Custos da Construção Civil).



Município de Capivari de Baixo

Estado de Santa Catarina

12 - PRAZOS

12.1 - O início dos serviços dar-se-á após o recebimento da Ordem de Serviço, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos.

12.1.1 - A ordem de serviço apenas será expedida após a subscrição do respectivo contrato.

12.2 - PRAZO DE CONCLUSÃO: conforme cronograma constante do Anexo III.

12.2.1 - O fato de a mesma empresa ser contratada para execução de mais de um item não lhe dá o direito a prazo distinto, devendo observar para todos, o prazo de execução, trabalhando de forma concomitante para atendimento deste sob pena de aplicação das sanções legais e contratuais inerentes.

12.3 - LOCAIS:

- ITEM 1: C.E.I.Maria Mendonça Tonon, localizada na Rua Carlos Chagas, 750, Bairro Santa Lucia, Capivari de Baixo - SC;

- ITEM 2: C.E.I. Maria Magdalena, localizada na Rua Pedro Zeferino da Silva, Bairro Três de Maio, Capivari de Baixo - SC.

-ITEM3: E.M.E.B. Dom Anselmo Pietrulla, localizado na Rua Carlos Chagas, Bairro Santa Lúcia, Capivari de Baixo – SC.

13 - DO(S) CONTRATO(S) E SUAS CONDIÇÕES GERAIS

13.1 - O prazo para assinatura do(s) contrato(s) será de até 05 (cinco) dias corridos, contados da data do comunicado que a Administração fizer à proponente vencedora, depois de esgotados os prazos recursais, após a homologação do certame.

13.2 - O prazo de vigência do(s) contrato(s) será de 12 (doze) meses.

13.3 - As obrigações decorrentes desta licitação constarão do(s) contrato(s) a ser assinado(s) entre a Prefeitura Municipal de Capivari de Baixo e o adjudicatário da licitação, no prazo de até 05 (cinco) dias consecutivos contados da data de comunicação, ao interessado, da homologação do resultado, contrato este efetuado com base neste edital.

13.4 - O(s) contrato(s) e seus aditamentos, se houverem, serão lavrados pela Secretaria de Educação.



Município de Capivari de Baixo

Estado de Santa Catarina

13.5 - A contratada é obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do(s) contrato(s), conforme prevê o artigo 65, parágrafo primeiro, da Lei n.º 8.666/1993.

13.6 - Os termos da minuta do contrato anexo fazem parte das exigências do presente edital.

13.7 - Como condição para celebração e manutenção do(s) contrato(s), o licitante vencedor deverá manter todas as condições de habilitação.

13.8 - O licitante vencedor, ao qual for(em) adjudicado(s) o(s) objeto(s) da presente licitação, deverá comparecer para assinatura do(s) contrato(s), devendo para isso efetuar o recolhimento da importância referente à 5,0 % (cinco por cento) do valor do(s) contrato(s), conforme artigo 56, §2º, da Lei n.º 8.666/1993.

13.8.1 - A(s) Garantia(s) Contratual(is) poderá(ão) ser feita(s) em:

- a) Caução em dinheiro;
- b) Seguro Garantia com vigência igual à do contrato principal;
- c) Fiança Bancária com validade mínima de 60 (sessenta) dias.

13.8.2 - Em caso de rescisão do contrato, e/ou interrupção dos trabalhos, não será devolvida a Garantia Contratual, a não ser que a rescisão e/ou paralisação decorra de acordo com o Município de Capivari de Baixo/SC.

13.8.3 - A Garantia Contratual somente será levantada, na mesma modalidade em que foi feita, 90 (noventa) dias após o Termo de Recebimento Definitivo dos Serviços. No caso de rescisão do contrato por inadimplência da contratada não será devolvida a Garantia Contratual, que será apropriada pelo Município de Capivari de Baixo/SC.

13.8.4 - O pedido de devolução da Garantia Contratual deverá ser protocolado e estar acompanhado da Guia de Recolhimento original, emitida pelo Município de Capivari de Baixo/SC, por ocasião do seu recolhimento.

13.8.5 - O valor da garantia será atualizado nas mesmas condições do valor contratual, assim como, em havendo prorrogação do prazo de conclusão das obras e serviços, o prazo de validade da garantia e o de liberação da caução deverá ser prorrogado automaticamente, devendo a CONTRATADA providenciar, às suas custas, a respectiva renovação e atualização sob pena de bloqueio dos pagamentos devidos.

13.9 - A licitante vencedora deverá, obrigatoriamente, assinar o contrato no Setor de Licitações, não sendo permitido o envio do contrato pelo correio ou por qualquer outro meio, inclusive para empresas localizadas em outros Estados. A inobservância desta determinação



Município de Capivari de Baixo

Estado de Santa Catarina

caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, estando a empresa sujeita às penalidades legalmente estabelecidas na Lei n.º 8.666/1993, conforme artigo 81 da mesma Lei.

13.10 - A licitante vencedora é exclusivamente responsável pela qualidade da obra, materiais e serviços executados direta e indiretamente para consecução do objeto contrato, devendo promover toda e qualquer readequação, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto contratado.

13.11 - O edital, contratos e anexos são complementares entre si de forma que qualquer especificação, obrigação, condição ou responsabilidade constante em um ou omitido em outro será considerado válido para todos os fins.

14 - DAS PENALIDADES

14.1 - O proponente vencedor estará sujeito, por falhas, irregularidades ou pelo não cumprimento dos prazos estipulados, às seguintes penalidades, isoladas ou cumulativamente:

a) Advertência por escrito;

b) Multa de mora no valor de 0,5% por dia de atraso injustificado para o início ou conclusão/execução do objeto ou do cronograma de trabalho, calculado sobre o valor total do contrato, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis;

c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor efetivo do contrato, devidamente atualizado, pelo não cumprimento de qualquer das cláusulas deste edital e do contrato, inclusive atraso injustificado no cumprimento do cronograma de execução da obra, ou por solicitação de retirada imotivada da sua proposta.

d) Suspensão do direito de licitar com a Administração Municipal, pelo prazo de 02 (dois) anos, observadas as disposições legais;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição;

14.2 - Caso haja inexecução total ou parcial do objeto, o presente instrumento poderá ser rescindido unilateralmente, a qualquer tempo, pela Prefeitura Municipal de Capivari de Baixo.

14.3 - A aplicação das sanções previstas nas alíneas acima será precedida de regular processo administrativo, com a expedição de notificação pelo poder público para apresentação de defesa no prazo máximo e prorrogável de 05 (cinco) dias úteis.



Município de Capivari de Baixo

Estado de Santa Catarina

14.4 - As multas serão recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão administrativa que as tenham aplicado.

15 - DA RESCISÃO CONTRATUAL

15.1 - Constituem motivos para rescisão unilateral do contrato, independente das sanções legais e contratuais aplicáveis, os constantes na minuta do contrato.

16 - DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA

16.1 - A empresa vencedora obriga-se:

- a) Quanto à aceitação dos acréscimos ou supressões que a Prefeitura Municipal de Capivari de Baixo realizar por escrito, observadas as disposições legais aplicáveis à espécie;
- b) Pela contratação do pessoal e pelo fornecimento de todos os materiais, transportes, ferramentas e equipamentos necessários a execução dos serviços contratados;
- c) Prestar todo o apoio que a Prefeitura Municipal de Capivari de Baixo entenda necessário para que os trabalhos da empreitada possam ser iniciados da melhor forma possível, nomeadamente na consignação dos trabalhos, análise detalhada da proposta do empreiteiro, análise do programa de trabalhos definitivos, análise e acompanhamento do projeto de execução, localização, constituição e montagem;
- d) A empresa, através de seus representantes, tem a incumbência de vigiar e verificar o exato cumprimento do projeto e suas alterações, do contrato, do caderno de encargos e do plano de trabalhos em vigor;
- e) Utilizar somente bens, materiais e serviços de acordo com as normas do INMETRO e da ABNT, conforme o caso;
- f) Responsabilizar-se, integralmente, pelo controle de qualidade dos serviços;
- g) Em refazer, às suas expensas, todo e qualquer serviço mal executado, defeituoso ou com acabamento insatisfatório, bem como a execução fora das especificações técnicas;
- h) Em fornecer e obrigar os empregados a utilizarem os equipamentos de proteção individual, bem como cumprir as demais normas constantes da legislação de segurança, medicina e higiene do trabalho, arcando com todos e quaisquer custos advindos ou decorrentes dos mesmos;



Município de Capivari de Baixo

Estado de Santa Catarina

- i) Em apresentar a relação dos empregados da obra e as guias devidamente pagas do FGTS e de recolhimento da Previdência Social (INSS);
- j) Quanto aos custos relativos a todos os deslocamentos necessários à execução deste contrato, como também as demais despesas quanto à agilização e adequação do mesmo;
- k) Em providenciar, sob as suas expensas e responsabilidades, todo material necessário a prestação dos referidos serviços, este em perfeito estado de conservação e funcionamento;
- l) Quanto a quaisquer danos causados ao equipamento utilizado para prestação dos serviços, arcando com todos os custos advindos ou decorrentes do mesmo;
- m) Em comunicar a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa impedir a execução destes serviços (por escrito);
- n) Quanto a quaisquer ônus e obrigações concernentes às legislações sociais, trabalhistas, fiscais, securitárias e previdenciárias, pela prestação dos serviços constantes da Cláusula Primeira, bem como quanto às despesas decorrentes da execução de eventuais trabalhos em horários extraordinários;
- o) Quanto a quaisquer acontecimentos, seja por dolo ou culpa, que porventura cometerem pela prestação de serviços objeto deste contrato;
- p) Por todo e qualquer material de sua posse ou propriedade, bem como quanto a quaisquer custos ou ônus advindos dos mesmos;
- q) Quanto a toda e qualquer responsabilidade ou reparação civil e penal que porventura surgir em decorrência da prestação dos referidos serviços;
- r) Deverá fornecer anotação de Responsabilidade Técnica (ART ou RRT) dos serviços objeto desta licitação e da execução da obra, por ocasião da assinatura do instrumento contratual;
- s) Refazer todo serviço mal executado, sem custos, fornecendo garantia dos serviços pelo prazo de 5 (cinco) anos após a entrega;
- t) A manter no escritório da obra o Diário de Obras atualizado diariamente e, ao final de cada mês, ou junto com a medição, enviar cópia do mesmo a Secretaria de Administração e Finanças;
- u) Em expedir declaração atestando que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, em



Município de Capivari de Baixo

Estado de Santa Catarina

atendimento a LDO (pagamento, a qualquer título, a empresas privadas que tenham em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços prestados, inclusive consultoria e assistência técnica, salvo nas hipóteses previstas na LDO, comprovadas pelo proponente);

v) Cumprir toda e qualquer diligência executada a Secretaria de Educação com relação à obra objeto desta licitação;

w) Apresentar cronograma físico-financeiro atualizado, de acordo com a proposta homologada.

17 - DOS RECURSOS

17.1 - Os recursos administrativos deverão obedecer ao disposto do artigo 109 da Lei n.º 8.666/1993 e alterações.

17.2 - Havendo intenção de recorrer, terá o licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação do recurso, ocasião na qual os demais licitantes disporão também de 05 (cinco) dias úteis para apresentar contrarrazões, contados do término do prazo do recorrente.

17.3 - O recurso contra decisão da Comissão terá efeito suspensivo.

17.4 - Os recursos deverão ser protocolados dentro do prazo previsto em lei, junto ao setor de Licitação do Município de Capivari de Baixo/SC (Rua Ernani Cotrin, n.º 187 – Centro – CEP: 88.745-000), no horário de expediente indicado no preâmbulo deste edital, fazendo constar obrigatoriamente fora do envelope (devidamente lacrado) o “número da licitação”, seu conteúdo (“Interposição de Recurso”) e seu encaminhamento aos cuidados do Setor de Licitações, sob pena de não apreciação e nulidade.

17.5 - Serão aceitos os recursos enviados por fac-símile ou outro meio eletrônico de transmissão de dados, estando sua validade condicionada à apresentação do original na forma legalmente estabelecida na Lei n.º 9.800/1999.

17.6 - Caberá à Autoridade Competente, a decisão dos recursos interpostos contra os atos da Comissão e a resposta ao recurso por parte da Secretaria de Educação se dará pela forma mais conveniente, podendo ser por fac-símile, e-mail, carta registrada, ou entrega pessoal protocolada.

18 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



Município de Capivari de Baixo

Estado de Santa Catarina

18.1- O presente edital e seus anexos, incluindo a minuta do contrato, são complementares entre si, qualquer detalhe mencionado em um dos documentos e omitido no outro, será considerado especificado e válido.

18.2 - Para os casos omissos no presente edital, prevalecerão os termos da Lei n.º 8.666/1993 e alterações, Lei Complementar n.º 123/2006 e demais legislações em vigor.

18.3 - A Prefeitura Municipal de Capivari de Baixo reserva-se o direito de rejeitar as propostas que julgar contrárias aos seus interesses, anular ou revogar em todo ou em parte a presente licitação, a qualquer tempo, sem que deste ato caiba qualquer indenização.

18.4 - A Prefeitura Municipal reserva-se o direito de revogar ou anular esta Tomada de Preços, se for o caso, bem como adiá-la ou prorrogar o prazo para recebimento das propostas, descabendo em tais hipóteses, qualquer reclamação ou indenização aos licitantes. As propostas que apresentarem dúvidas ou omissão de informações serão desclassificadas.

18.5 - As dúvidas quanto à interpretação de qualquer item deste edital, bem como esclarecimentos sobre quaisquer incorreções ou mesmo informações adicionais, deverão ser formuladas por escrito à Prefeitura Municipal de Capivari de Baixo e protocoladas no Setor de Licitações, bem como via e-mail no endereço eletrônico constante do edital até 48 (quarenta e oito) horas anteriores à abertura.

18.6 - No custo final apresentado deverão estar previstos todos os serviços, materiais e equipamentos necessários, impostos e encargos, mesmo os que, por algum motivo, não foram aqui citados, de forma que não haja nenhum acréscimo de custo à Secretaria de Educação.

18.7 - O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

18.8 - A Comissão de Licitação poderá solicitar em qualquer época ou oportunidade, informações complementares que julgar necessárias.

18.9 - Caso ocorram paralisações independentes da vontade do contratado e da contratante, para que se mantenha o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser aplicado o instituto jurídico da revisão.

18.10 - Constitui Autoridade Competente para, em última instância administrativa, analisar e julgar os recursos eventualmente interpostos, a Secretária de Educação (§ 1º, artigo 3º do Decreto Municipal n.º 2.976/2012).

19 - DOS ANEXOS DO EDITAL



Município de Capivari de Baixo

Estado de Santa Catarina

19.1 - Faz parte integrante deste edital:

- a) ANEXO I - Memorial Descritivo;
- b) ANEXO II - Quantitativo e Orçamento Analítico;
- c) ANEXO III - Cronograma Físico Financeiro;
- d) ANEXO IV - Projetos; (Os projetos referentes as três obras , não acompanha o Edital, poderão ser retirados junto ao setor Licitação, no horário do exercícios da Administração informado no Caput do edital).
- e) ANEXO V - Minuta Contratual.
- f) Anexo VI - Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação (modelo);

Anexo VII - Declaração de cumprimento do Disposto No Inciso XXXIII Do Art. 7º Da Constituição Federal (modelo);

Anexo VIII - Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação (modelo).

Anexo IX - Declaração que se enquadra na Lei 123/2006.

Anexo X – Laudo de Vistoria

CAPIVARI DE BAIXO/SC, 26 de JUNHO de 2017.

NIVALDO DE SOUSA
PREFEITO MUNICIPAL



Município de Capivari de Baixo
Estado de Santa Catarina

ANEXO I –

MEMORIAL DESCRITIVO

MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

OBRA: REFORMA CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL MARIA MENDONÇA TONON

LOCAL: Rua Carlos Chagas- Capivari de Baixo/SC

ÁREA: 322,08m²

O presente memorial descritivo e especificações técnicas, tem por objetivo estabelecer normas para execução dos serviços descritos neste instrumento, bem como especificar materiais, equipamentos e acessórios a serem aplicados na REFORMA CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL MARIA MENDONÇA TONON, localizada na Rua Carlos Chagas - Bairro Santa Lúcia, no município de CAPIVARI DE BAIXO/ SC.

DISPOSIÇÕES GERAIS

As execuções de todos os serviços contratados obedecerão rigorosamente às normas em vigor da ABNT, às especificações dos projetos.

Os serviços e obras serão realizados em observância aos desenhos do projeto construtivo, bem como em estrita obediência às prescrições e exigências contidas neste memorial de especificações técnicas sem prejuízo das exigências contidas nas demais normas pertinentes a cada serviço ou etapa da obra.



Município de Capivari de Baixo

Estado de Santa Catarina

Em caso de dúvida, a Prefeitura Municipal de Capivari de Baixo sempre deverá ser consultada. No transcurso da execução da obra quaisquer modificações somente poderão ser efetuadas após a prévia autorização da fiscalização.

Cabe a fiscalização verificar o cumprimento das especificações, sem que com isso reduzir de maneira alguma as responsabilidades da empresa contratada.

Competirá à empresa contratada a utilização obrigatória de equipamentos de segurança no trabalho que se fizerem necessários, podendo ser paralisados os trabalhos se não o fizerem.

A mão de obra a empregar será de primeira qualidade e acabamento esmerado.

A contratada será obrigada a obter todas as licenças, aprovações e franquias necessárias aos serviços que contratar, recolhendo as taxas e emolumentos, de acordo com regulamentos de postura

referente à obra e a segurança pública. A contratada deverá providenciar o registro de sua responsabilidade técnica junto ao CREA-SC e entregar à fiscalização em até 03 dias após assinatura da Ordem de Serviço.

A contratada deverá disponibilizar o Diário de Obras no local para fiscalização.

Ficará a critério da fiscalização impugnar qualquer trabalho que não satisfaça as condições contratuais.

Caberá também a empreiteira o fornecimento de todo o material, mão de obra, ferramentas, equipamento, maquinário, etc., necessários para que todos os trabalhos sejam desenvolvidos com segurança e qualidade. A contratada se obriga ao rigoroso cumprimento das exigências quanto à implantação do canteiro de obras, estando de acordo com as Normas de Medicina do Trabalho. Fica ainda responsável pelo fornecimento e manutenção do uso pelos operários de equipamento de proteção individual estabelecidos em Norma Regulamentadora do Ministério do Trabalho, tais como: capacetes de segurança, protetores faciais, óculos de segurança contra impactos, luvas e mangas de proteção, botas de



Município de Capivari de Baixo

Estado de Santa Catarina

borracha, calçados de couro, cintos de segurança, máscaras, avental de raspa de couro e outros que se fizerem necessários.

A Contratada deverá manter, no escritório da obra, em lugar de fácil acesso pela Fiscalização, cópia dos projetos, ART e diário de obras.

SERVIÇOS PRELIMINARES

Todo o serviço proveniente de demolição deverá ser executado preservando-se ao máximo construção a permanecer.

Deverão ser demolidos revestimentos de reboco, cobertura, contrapiso, azulejos, calçadas instalações elétricas.

Os materiais resultantes das demolições deverão ser depositados em local apropriado e deverão ser retirados no final ou início de cada dia, a fim de não apresentar riscos para os alunos durante a execução dos serviços.

A placa para identificação da obra e dos serviços deverá ser instalada em local visível e conforme modelo padrão Prefeitura Municipal de Capivari de Baixo/SC.

ALVENARIA

Todas as paredes obedecerão fielmente às dimensões, alinhamentos e espessuras indicadas no projeto. Os tijolos serão abundantemente molhados antes da sua colocação. Para o assentamento dos tijolos deverá ser utilizada argamassa de traço 1:2:6 (cimento, cal e areia). As fiadas serão perfeitamente em nível, alinhadas e aprumadas. As juntas terão espessura máxima de 15mm e serão rebaixadas a pontas de colher. Todas as superfícies de concreto em contato direto com a alvenaria de tijolos serão previamente chapiscadas com argamassa (cimento e areia 1:3).

REVESTIMENTOS



Município de Capivari de Baixo

Estado de Santa Catarina

O revestimento será massa única, que será iniciada após a completa pega entre a alvenaria e o chapisco. Será usada argamassa de cimento, cal e areia, no traço 1:4:12 com espessura de 15 a 20mm. A areia a ser utilizada deverá ser lavada e de 1ª qualidade. A massa deverá ser desempenada até que apresente um aspecto uniforme.

Os revestimentos cerâmicos serão de primeira qualidade, assentados com argamassa colante, devidamente rejuntados de cor e tamanho a ser definido pela fiscalização.

PAVIMENTAÇÕES

O piso cerâmico deverá ser antiderrapante, classe "A" PEI-4 aplicado nas áreas internas, com dimensões 45x45cm ou definidas pela fiscalização, devendo ser apresentada amostra para a liberação. Será assentado com argamassa colante, com juntas de 0,5cm uniformes, e perfeitamente rejuntados. Deverá ser executado rodapé cerâmico 7cm com argamassa colante.

As soleiras das portas serão em peças inteiras de granito polido, 15cm com acabamento. Deverá ser executado revestimento cerâmico 10x10 nas áreas de circulação.

Na área do pátio frontal e circulação externa deverá ser executado pavimentação de blocos pré-moldados tipo PAVER nas cores cinza e circulação da entrada com detalhes em vermelho.

A superfície das peças deverá estar perfeitamente limpa, desempenada, sem imperfeições, sem excessos de umidade, antes da execução do pavimento.

Antes de iniciar o assentamento das peças, deverá ser executado o alinhamento através de linhas de referência, régua, nível, para a cota referida ao nível da guia resulte a seção transversal correspondente ao abaulamento estabelecido pelo projeto. O nivelamento do assentamento deve ser controlado por meio de régua de madeira, acertando o nível dos blocos entre estes e nivelando as extremidades da régua. De imediato ao assentamento das peças, deve ser feito o acerto das juntas, igualando as distâncias entre elas.

O rejuntamento das peças deverá ser executado com areia.

COBERTURA



Município de Capivari de Baixo

Estado de Santa Catarina

A execução da cobertura, madeiramento e telhamento, em madeira tratada, obedecerá ao projeto arquitetônico fornecido.

O projeto de telhamento obedecerá à MB-5 e MB-11/ABNT, no que for aplicável a cada caso. Nas estruturas de madeira para cobertura a madeira será de lei de 1ª qualidade, seca, isenta de brancos, carunchos ou brocas, que possam comprometer a durabilidade e a resistência.

A inclinação das águas dos telhados, quando não especificados nos projetos, obedecerá as especificações do fabricante e do tipo de telha a ser usado.

As terças só poderão ser emendadas nos apoios sobre as asnas das tesouras ou sobre pontaletes, conforme uso. O ponto de contato entre as terças e as asnas deverá constituir-se em nó rígido pela aplicação de cavilhas de ferro 3/8" ou pela fixação de dois sarrafos de madeira na parte inferior das terças. As ligações da linha da tesoura com as asnas e pendural levarão estribos ou braçadeira de ferro com parafusos e porca de ajuste, podendo ainda ser resolvidas por meio de tábuas de 1" de espessura com cavilha de madeira de diâmetro mínimo de 3/4". As emendas eventualmente necessárias na linha da tesoura levarão talas de chapa (madeira ou metal) fixadas com parafusos de ferro de 1/2" de diâmetro mínimo. As peças que na montagem não se adaptarem perfeitamente às ligações ou que tenham de maneira tal que prejudiquem a estrutura, serão substituídas.

O espaçamento máximo entre as tesouras será de 3,00 metros, e entre os caibros será no máximo de 50 cm.

O telhamento deverá ser executado em fiadas horizontais paralelas aos beirais. O encaixe das telhas far-se-á de modo perfeito, a fim de evitar possíveis infiltrações.

Deverá ser executado estrutura metálica no hall de entrada externo até o muro, conforme projeto, utilizando perfis metálicos em cantoneiras de abas iguais. As dimensões devem seguir o indicado no projeto. As ligações devem ser realizadas por solda elétrica utilizando eletrodo. A solda deve ser homogênea e sem irregularidades. Não deve ser aceita soldas com pontos não preenchidos, a linha de solda deve percorrer sempre a totalidade da emenda, por ambos os lados. Todas as peças metálicas devem sofrer



Município de Capivari de Baixo

Estado de Santa Catarina

acabamento de zarcão ou fundo similar em até duas demãos e pintura na cor cinza metálica.

As telhas metálicas deverão ser em aço zincado espessura mínima de 5mm, de primeira qualidade, instaladas de acordo com as normas e especificações técnicas do fabricante

Todas as calhas deverão ser de alumínio de tamanho compatível, sendo no mínimo 40 cm. Os rufos e arremates deverão ser em chapa de alumínio a combinar com a fiscalização.

O forro de PVC parede dupla, serão fixados sobre estrutura de sustentação de madeira de primeira qualidade, com espaçamentos de guias de no máximo 40cm. As guias serão fixadas em alinhamento específico, garantindo o perfeito nivelamento e resistência de todo o sistema.

INSTALAÇÃO ELÉTRICA

A instalação elétrica deverá ser executada de acordo com as Normas da ABNT e Normas da Concessionária local, em consonância com as normas de execução NE-19 do caderno de encargos da PINI.

Todas as luminárias internas e externas serão fluorescentes equipadas com reator de alto fator de potência partida rápida e serão instaladas em número que permita o iluminação adequado ao uso de cada ambiente.

As instalações elétricas deverão ser executadas com bom acabamento, com todos os condutores, condutos e equipamentos cuidadosamente arranjados em posição e firmemente presos às estruturas de suporte e aos respectivos pertences, formando um conjunto mecânico e eletricamente satisfatório e de boa aparência.

Só deverão ser empregados materiais rigorosamente adequados para a finalidade em vista e que satisfaçam às normas da ABNT que lhes sejam aplicáveis, sendo sempre de 1ª qualidade e reconhecida procedência. As caixas de passagem e inspeção deverão ser em alvenaria conforme padrão da concessionária.



Município de Capivari de Baixo

Estado de Santa Catarina

O aterramento deverá ser executado por meio de haste de terra de cobre 5/8" e 3m de comprimento, distante entre elas de 3m, interligados por meio de cabo de cobre nu enterrado a 60 cm. A resistência de aterramento não deverá ultrapassar a 10 OHMS em qualquer época do ano.

INSTALAÇÕES HIDRO-SANITÁRIAS

As instalações hidro-sanitárias deverão estar de acordo com as normas da ABNT. Compreendem as instalações de água, esgoto cloacal e pluvial.

As instalações de aparelhos sanitários serão de primeira qualidade rigorosamente selecionados e sem qualquer falha.

As bacias sanitárias serão de louça na cor branca. Os lavatórios do banheiro das salas deverá ser em bancada de granito com cuba em louça branca no banheiro. Os assentos sanitários deverão ser plásticos, na cor branca, saboneteira tipo suporte acrílico para sabonete líquido, papeleiras de sobrepor ao lado de todos os bacias. Todos os metais, registros e torneiras deverão ser de primeira qualidade. As torneiras dos lavatórios deverão ser cromada de mesa. Registros de gaveta, válvulas de retenção inteiramente de bronze, com ligações por roscas. Os registros para os sanitários deverão ser cromados, torneira bóia do tipo reforçada, de latão, com flutuador de cobre.

Nos tubos não serão feitas curvas forçadas, mas serão usadas peças apropriadas do mesmo material a fim de conseguir ângulos perfeitos, para mudança de direção das canalizações.

Enquanto a obra estiver em andamento, todas as tubulações abertas serão tampadas com buchas de vedação de madeira e todos os registros e acessórios cromados, também deverão ser protegidos.

Todos os aparelhos serão cuidadosamente instalados de modo a obter-se uma vedação perfeita, tanto na parte de água como na de esgoto.

Deverão ser observados o alinhamento e o nivelamento necessário em relação às paredes e pisos dos ambientes onde foram colocados os aparelhos.

Toda a tubulação tanto de água quanto de esgoto, antes de ser concluído o acabamento da dependência, deverá ser testada antes da execução do revestimento, conforme determinam as normas da ABNT.



Município de Capivari de Baixo

Estado de Santa Catarina

ESQUADRIAS

As portas internas serão do tipo lisa de madeira Angelim, tipo chapeada e a externa do tipo almofadada com espessura de 3.5cm e não deverão apresentar sinais de empenamento, deslocamento, rachaduras, desigualdades de madeira e outros defeitos. Os batentes e guarnições serão de madeira de lei de 30mm.

As ferragens em geral deverão ser de primeira qualidade e deverão ter um perfeito acabamento e funcionamento.

As peças deverão ser planas, isentas de defeitos de fabricação e deverão ser fornecidas com todos os acessórios necessários ao seu perfeito funcionamento.

Deverão ser tomados os cuidados necessários para garantir o prumo e nível das esquadrias e seu perfeito funcionamento, depois de definitivamente fixados.

VIDROS

Os vidros deverão ser executados de acordo com a NB-226/ABNT, deverão ter espessura mínima de 4mm, padrão existente.

MURO/ PASSEIO PÚBLICO

Deverá ser executado o muro em alvenaria com altura de 1,80m, rebocado e pintado em todo o perímetro do terreno, devendo permanecer muro na lateral direita. As grades existentes deverão ser devidamente recuperadas para reaproveitamento no muro da fachada frontal, sob mureta em alvenaria com altura de 0,80m.

Os portões deverão obedecer s dimensões em projeto e deverão ser de grade de ferro galvanizado, pintado.

O passeio público deverá ser construído de acordo com as normas técnicas e de acessibilidade. Deverá ser colocado meio fio de concreto e contrapiso desempenado com espessura de 6cm.

PINTURA



Município de Capivari de Baixo

Estado de Santa Catarina

Deverá receber pintura interna e externa. As tintas serão de primeira linha, acrílica para alvenarias, esmalte sintético sobre madeiras e superfícies metálicas.

As superfícies deverão ser corrigidas de todo e qualquer defeito de revestimento, limpas e lixadas. Deverão ser dadas tantas demãos quantas necessárias até o perfeito recobrimento.

LIMPEZA FINAL

Toda obra deverá ser entregue limpa e desimpedida de entulhos, com todas as instalações em perfeito estado de funcionamento.

OBSERVAÇÕES

Os itens que não foram especificados no presente memorial deverão ter prévia consulta à fiscalização da Prefeitura Municipal de Capivari de Baixo.

OBRA: CONSTRUÇÃO BANHEIROS CEI MARIA MAGDALENA DA SILVA

LOCAL: Rua Pedro Zeferino da Silva

ÁREA: 20,83m²

O presente memorial descritivo e especificações técnicas, tem por objetivo estabelecer normas para execução dos serviços descritos neste instrumento, bem como especificar materiais, equipamentos e acessórios a serem aplicados na

CONSTRUÇÃO BWC CEI MARIA MAGDALENA DA SILVA, localizada na Rua Pedro Zeferino da Silva, no município de CAPIVARI DE BAIXO – SC.



Município de Capivari de Baixo

Estado de Santa Catarina

DISPOSIÇÕES GERAIS

A execução de todos os serviços contratados obedecerão rigorosamente às normas em vigor da ABNT, às especificações dos projetos.

Os serviços e obras serão realizados em observância aos desenhos do projeto construtivo, bem como em estrita obediência às prescrições e exigências contidas neste memorial de especificações técnicas sem prejuízo das exigências contidas nas demais normas pertinentes a cada serviço ou etapa da obra.

Em caso de dúvida, a fiscalização da Prefeitura Municipal de Capivari de Baixo sempre deverá ser consultada. No transcurso da execução da obra quaisquer modificações somente poderão ser efetuadas após a prévia autorização da fiscalização. Cabe a fiscalização verificar o cumprimento das especificações, sem que com isso reduzir de maneira alguma as responsabilidades da empresa contratada.

Competirá à empresa contratada a utilização obrigatória de equipamentos de segurança no trabalho que se fizerem necessários, podendo ser paralisados os trabalhos se não o fizerem.

A contratada será obrigada a obter todas as licenças, aprovações e franquias necessárias aos serviços que contratar, recolhendo as taxas e emolumentos, de acordo com regulamentos de postura

referente à obra e a segurança pública. A contratada deverá providenciar o registro de sua responsabilidade técnica junto ao CREA-SC e entregar à fiscalização em até 03 dias após assinatura da Ordem de Serviço.

A contratada deverá disponibilizar o Diário de Obras no local para fiscalização.

Ficará a critério da fiscalização impugnar qualquer trabalho que não satisfaça as condições contratuais.

Caberá também a empreiteira o fornecimento de todo o material, mão de obra, ferramentas, equipamento, maquinário, etc., necessários para que todos os trabalhos sejam



Município de Capivari de Baixo

Estado de Santa Catarina

desenvolvidos com segurança e qualidade. A contratada se obriga ao rigoroso cumprimento das exigências quanto à implantação do canteiro de obras, estando de acordo com as Normas de Medicina do Trabalho. Fica ainda responsável pelo fornecimento e manutenção do uso pelos operários de equipamento de proteção individual estabelecidos em Norma Regulamentadora do Ministério do Trabalho, tais como: capacetes de segurança, protetores faciais, óculos de segurança contra impactos, luvas e mangas de proteção, botas de borracha, calçados de couro, cintos de segurança, máscaras, avental de raspa de couro e outros que se fizerem necessários.

SERVIÇOS PRELIMINARES

O canteiro de obras deverá estar de acordo Normas de segurança e Medicina do Trabalho. Competirá à contratada executar todas as instalações provisórias para a correta execução dos trabalhos: fechamento da obra, barracões para escritórios e almoxarifado.

Deverá ser procedida pela contratada, no decorrer do prazo de execução da obra, periódica remoção de todo o entulho e detritos que venham a se acumular no terreno.

A Contratada deverá manter, no escritório da obra, em lugar de fácil acesso pela Fiscalização, cópia dos projetos, ART e diário de obras.

MOVIMENTO DE TERRA

Deverá ser executada a limpeza geral, indispensável para a execução e locação da obra, bem como todo o movimento de terra necessário e indispensável para o nivelamento do terreno, nas cotas fixadas pelo projeto arquitetônico. As áreas externas, quando não perfeitamente caracterizadas em planta, serão regularizadas de forma a permitir fácil acesso e perfeito escoamento das águas superficiais.

Os trabalhos de aterro e reaterro serão executados em camadas sucessivas, devidamente molhadas nos limites da umidade ótima de compactação e energeticamente apiloadas, de modo a serem evitadas ulteriores fendas, trincas e desníveis, por recalque das camadas aterradas.

INFRA/SUPRA ESTRUTURA



Município de Capivari de Baixo

Estado de Santa Catarina

As fundações e estrutura deverão ser executadas de acordo com o projeto, sendo de inteira responsabilidade da contratada e deverão atender as Normas da ABNT.

A execução das fundações implicará a responsabilidade integral da contratada pela resistência das mesmas e pela estabilidade da obra.

Deverão ser executadas cintas sobre alvenarias e vergas de concreto, devidamente armadas sobre vãos de portas e janelas, com comprimento total que excedam 20cm no mínimo para cada lado do vão.

O concreto a ser empregado na execução da infraestrutura deverá satisfazer as condições de resistência, durabilidade e permeabilidade adequadas ao tipo de estrutura. O concreto deverá ser misturado mecanicamente, com o emprego de betoneira. O amassamento deverá ser contínuo e durar o tempo necessário para homogeneizar a mistura de todos os elementos, inclusive eventuais aditivos (mínimo de 2 minutos). Antes do lançamento do concreto não deverá ultrapassar o intervalo de 30 minutos entre a adição da água e o lançamento. As formas deverão ser mantidas úmidas desde o início do lançamento até o endurecimento do concreto e protegidas da ação dos raios solares, com sacos, lonas ou filme de polietileno.

As faces superiores das vigas de baldrame, paredes em contato com o solo, serão impermeabilizadas com pintura a base de solução betuminosa em duas demãos, de acordo com as recomendações do fabricante.

Quando não houver especificação, a resistência do concreto armado não poderá ser inferior a 20 Mpa.

ALVENARIA

As alvenarias deverão ser executadas com tijolos cerâmicos de 6 furos, com dimensões aproximadas de 10x15x20cm.

Todas as paredes obedecerão fielmente às dimensões, alinhamentos e espessuras indicadas no projeto. As espessuras indicadas referem-se às paredes revestidas.



Município de Capivari de Baixo

Estado de Santa Catarina

Os tijolos serão abundantemente molhados antes da sua colocação. Para o assentamento dos tijolos deverá ser utilizada argamassa de traço 1:2:6 (cimento, cal e areia). As fiadas serão perfeitamente em nível, alinhadas e aprumadas. As juntas terão espessura máxima de 15mm e serão rebaixadas a pontas de colher. Todas as superfícies de concreto em contato direto com a alvenaria de tijolos serão previamente chapiscadas com argamassa (cimento e areia 1:3).

REVESTIMENTOS

O revestimento será massa única, que será iniciada após a completa pega entre a alvenaria e o chapisco. Será usada argamassa de cimento, cal e areia, no traço 1:4:12 com espessura de 15 a 20mm. A areia a ser utilizada deverá ser lavada e de 1ª qualidade. A massa deverá ser desempenada até que apresente um aspecto uniforme.

Os azulejos serão de primeira qualidade, assentados com argamassa colante, devidamente rejuntados de cor e tamanho a ser definido pela fiscalização.

PAVIMENTAÇÕES

As pavimentações só poderão ser executadas após o assentamento das canalizações que devam passar sob elas. Todos os pisos serão precedidos da execução de contrapiso de concreto magro nas áreas de contato com o solo, no traço 1:3:6, com espessura mínima de 8 cm, devidamente impermeabilizado.

No preparo do concreto dos contrapisos deverá ser utilizado impermeabilizante de pega normal, do tipo "SIKA 1 ou VEDACIT" ou similar.

A quantidade de impermeabilizante a ser utilizada deverá obedecer as recomendações do fabricante e deverá ser empregado no concreto bruto do contrapiso e na camada de regularização.

O piso cerâmico deverá ser antiderrapante, classe "A" PEI-4 aplicado nas áreas internas, com dimensões 45x45cm ou definidas pela fiscalização, devendo ser apresentada amostra para a liberação. Será assentado com argamassa colante, com juntas de 0,5cm



Município de Capivari de Baixo

Estado de Santa Catarina

uniformes, e perfeitamente rejuntados. Deverá ser executado rodapé cerâmico 7cm com argamassa colante.

As soleiras das portas serão em peças inteiras de granito polido, 15cm com acabamento na cor cinza andorinha.

COBERTURA

A execução da cobertura (madeiramento e telhamento) obedecerá ao projeto arquitetônico fornecido.

O projeto de telhamento obedecerá à MB-5 e MB-11/ABNT, no que for aplicável a cada caso. Nas estruturas de madeira para cobertura a madeira será de lei de 1ª qualidade, seca, isenta de brancos, carunchos ou brocas, que possam comprometer a durabilidade e a resistência.

Poderá ser utilizada madeira de eucalipto tratada em autoclave, sendo necessária a apresentação de laudo técnico de exames efetuados a menos de 90 (noventa) dias, fornecido por laboratório de experiência reconhecida, em nome do fornecedor da madeira e que garantam a correção do tratamento aplicado.

A inclinação das águas dos telhados, quando não especificados nos projetos, obedecerá as especificações do fabricante e do tipo de telha a ser usado.

As terças só poderão ser emendadas nos apoios sobre as asnas das tesouras ou sobre pontaletes, conforme uso. O ponto de contato entre as terças e as asnas deverá constituir-se em nó rígido pela aplicação de cavilhas de ferro 3/8" ou pela fixação de dois sarrafos de madeira na parte inferior das terças. As ligações da linha da tesoura com as asnas e pendural levarão estribos ou braçadeira de ferro com parafusos e porca de ajuste, podendo ainda ser resolvidas por meio de tábuas de 1" de espessura com cavilha de madeira de diâmetro mínimo de 3/4". As emendas eventualmente necessárias na linha da tesoura levarão talas de chapa (madeira ou metal) fixadas com parafusos de ferro de 1/2" de diâmetro mínimo. As superfícies deverão ter perfeito contorno e permitir perfeita das faces em contato.



Município de Capivari de Baixo

Estado de Santa Catarina

As peças que na montagem não se adaptarem perfeitamente às ligações ou que tenham de maneira tal que prejudiquem a estrutura, serão substituídas.

O espaçamento máximo entre as tesouras será de 3,00 metros, e entre os caibros será no máximo de 50 cm.

O telhamento deverá ser executado em fiadas horizontais paralelas aos beirais. O encaixa das telhas far-se-á de modo perfeito, a fim de evitar possíveis infiltrações.

Todas as calhas deverão ser de alumínio de tamanho compatível, sendo no mínimo 40 cm. Os rufos e arremates deverão ser em chapa de alumínio.

Deverão ser instaladas calhas para beiral em alumínio e os condutores deverão ser devidamente fixados.

INSTALAÇÕES HIDRO-SANITÁRIAS

As instalações hidro-sanitárias deverão estar de acordo com as plantas e especificações do projeto hidro-sanitário e os serviços deverão ser executados de acordo com as normas da ABNT. Compreendem as instalações de água, esgoto cloacal e pluvial.

As instalações de aparelhos sanitários serão de primeira qualidade rigorosamente selecionados e sem qualquer falha.

As bacias sanitárias serão de louça na cor branca. Os lavatórios dos banheiros deverão ser em bancada de granito com cubas em louça branca no banheiro. Os assentos sanitários deverão ser plásticos, na cor branca, saboneteira tipo suporte acrílico para sabonete líquido, papeleiras de sobrepor ao lado de todos os bacias e toalheiro para toalhas de papel. Todos os metais, registros e torneiras deverão ser de primeira qualidade. As torneiras dos lavatórios deverão ser cromada de mesa. Registros de gaveta, válvulas de retenção inteiramente de bronze, com ligações por roscas. Os registros para os sanitários deverão ser cromados, torneira bóia do tipo reforçada, de latão, com flutuador de cobre.

Nos tubos não serão feitas curvas forçadas, mas serão usadas peças apropriadas do mesmo material a fim de conseguir ângulos perfeitos, para mudança de direção das canalizações.



Município de Capivari de Baixo

Estado de Santa Catarina

Enquanto a obra estiver em andamento, todas as tubulações abertas serão tampadas com buchas de vedação de madeira e todos os registros e acessórios cromados, também deverão ser protegidos.

Todos os aparelhos serão cuidadosamente instalados de modo a obter-se uma vedação perfeita, tanto na parte de água como na de esgoto.

Deverão ser observados o alinhamento e o nivelamento necessário em relação às paredes e pisos dos ambientes onde foram colocados os aparelhos.

Toda a tubulação tanto de água quanto de esgoto, antes de ser concluído o acabamento da dependência, deverá ser testada antes da execução do revestimento, conforme determinam as normas da ABNT.

INSTALAÇÃO ELÉTRICA

A instalação elétrica, deverá ser executada de acordo com os projetos, as Normas da ABNT e Normas da Concessionária local, em consonância com as normas de execução NE-19 do caderno de encargos da PINI.

Todas as luminárias serão de 11watts, tipo econômica de primeira qualidade. As instalações elétricas deverão ser executadas com bom acabamento, com todos os condutores, condutos e equipamentos cuidadosamente arranjados em posição e firmemente presos às estruturas de suporte e aos respectivos pertences, formando um conjunto mecânico e eletricamente satisfatório e de boa aparência.

Só deverão ser empregados materiais rigorosamente adequados para a finalidade em vista e que satisfaçam às normas da ABNT que lhes sejam aplicáveis, sendo sempre de 1ª qualidade e reconhecida procedência. As caixas de passagem e inspeção deverão ser em alvenaria conforme padrão da concessionária.

O aterramento deverá ser executado por meio de haste de terra de cobre 5/8" e 3m de comprimento, distante entre elas de 3m, interligados por meio de cabo de cobre nu enterrado a 60 cm. A resistência de aterramento não deverá ultrapassar a 10 OHMS em qualquer época do ano.



Município de Capivari de Baixo

Estado de Santa Catarina

ESQUADRIAS

As esquadrias das janelas serão de alumínio anodizado, tipo basculante, de primeira qualidade.

A portas internas serão do tipo lisa de madeira Angelim, tipo chapeada com espessura de 3.5cm e não deverão apresentar sinais de empenamento, deslocamento, rachaduras, desigualdades de madeira e outros defeitos. Os batentes e guarnições serão de madeira de lei de 30mm.

As ferragens em geral deverão ser de primeira qualidade e deverão ter um perfeito acabamento e funcionamento.

As peças deverão ser planas, isentas de defeitos de fabricação e deverão ser fornecidas com todos os acessórios necessários ao seu perfeito funcionamento.

Deverão ser tomados os cuidados necessários para garantir o prumo e nível das esquadrias e seu perfeito funcionamento, depois de definitivamente fixados.

VIDROS

Os vidros deverão ser executados de acordo com a NB-226/ABNT, deverão ter espessura mínima de 4mm.

PINTURA

As tintas serão de primeira linha, acrílica para alvenarias, esmalte sintético sobre madeiras e superfícies metálicas. A primeira demão deverá ser respectivamente de selador, fundo fosco ou zarcão.

As superfícies deverão ser corrigidas de todo e qualquer defeito de revestimento, limpas e lixadas. Deverão ser dadas tantas demãos quantas necessárias até o perfeito recobrimento.

Serão pintadas todas as superfícies que receberem reboco (interno e externo).

LIMPEZA FINAL



Município de Capivari de Baixo

Estado de Santa Catarina

Toda obra deverá ser entregue limpa e desimpedida de entulhos, com todas as instalações em perfeito estado de funcionamento.

OBSERVAÇÕES

Os itens que não foram especificados no presente memorial deverão ter prévia consulta à fiscalização da Prefeitura Municipal de Capivari de Baixo.

OBRA: REFORMA QUADRAS DE ESPORTE E.M.E.B DOM ANSELMO PIETRULLA

LOCAL: Rua Carlos Chagas, 700 – Capivari de Baixo/SC

ÁREA: 1.830,48m²

O presente memorial descritivo e especificações técnicas tem por objetivo estabelecer normas para execução dos serviços descritos neste instrumento, bem como especificar materiais, equipamentos e acessórios a serem aplicados na REFORMA QUADRAS DE ESPORTE E.M.E.B DOM ANSELMO PIETRULLA, localizada na Rua Carlos Chagas, 700 - Bairro Santa Lúcia, no município de CAPIVARI DE BAIXO – SC.

DISPOSIÇÕES GERAIS

As execuções de todos os serviços contratados obedecerão rigorosamente às normas em vigor da ABNT, às especificações dos projetos.

Os serviços e obras serão realizados em observância aos desenhos do projeto construtivo, bem como em estrita obediência às prescrições e exigências contidas neste memorial de especificações técnicas sem prejuízo das exigências contidas nas demais normas pertinentes a cada serviço ou etapa da obra.

Em caso de dúvida, a Prefeitura Municipal de Capivari de Baixo sempre deverá ser consultada. No transcurso da execução da obra quaisquer modificações somente poderão ser efetuadas após a prévia autorização da fiscalização.



Município de Capivari de Baixo

Estado de Santa Catarina

Cabe a fiscalização verificar o cumprimento das especificações, sem que com isso reduzir de maneira alguma as responsabilidades da empresa contratada.

Competirá à empresa contratada a utilização obrigatória de equipamentos de segurança no trabalho que se fizerem necessários, podendo ser paralisados os trabalhos se não o fizerem.

A mão de obra a empregar será de primeira qualidade e acabamento esmerado.

A contratada será obrigada a obter todas as licenças, aprovações e franquias necessárias aos serviços que contratar, recolhendo as taxas e emolumentos, de acordo com regulamentos de postura

referente à obra e a segurança pública. A contratada deverá providenciar o registro de sua responsabilidade técnica junto ao CREA-SC e entregar à fiscalização em até 03 dias após assinatura da Ordem de Serviço e antes de iniciar os serviços.

A contratada deverá disponibilizar o Diário de Obras no local para fiscalização.

Ficará a critério da fiscalização impugnar qualquer trabalho que não satisfaça as condições contratuais.

Caberá também a empreiteira o fornecimento de todo o material, mão de obra, ferramentas, equipamento, maquinário, etc., necessários para que todos os trabalhos sejam desenvolvidos com segurança e qualidade. A contratada se obriga ao rigoroso cumprimento das exigências quanto à implantação do canteiro de obras, estando de acordo com as Normas de Medicina do Trabalho. Fica ainda responsável pelo fornecimento e manutenção do uso pelos operários de equipamento de proteção individual estabelecidos em Norma Regulamentadora do Ministério do Trabalho, tais como: capacetes de segurança, protetores faciais, óculos de segurança contra impactos, luvas e mangas de proteção, botas de borracha, calçados de couro, cintos de segurança, máscaras, avental de raspa de couro e outros que se fizerem necessários.

A Contratada deverá manter, no escritório da obra, em lugar de fácil acesso pela Fiscalização, cópia dos projetos, ART e diário de obras.



Município de Capivari de Baixo

Estado de Santa Catarina

SERVIÇOS PRELIMINARES

Deverão ser executados os serviços de retirada das telhas da cobertura da quadra de esportes e da estrutura e telhamento do depósito de educação física

Caberá á empresa contratada o cuidado necessário para preservar a estrutura existente da edificação, principalmente da estrutura metálica que será mantida e demais elementos, evitando ao máximo a degradação dos mesmos durante os serviços de demolição.

COBERTURA

O projeto de telhamento obedecerá à MB-5 e MB-11/ABNT, no que for aplicável a cada caso. Serão substituídas todas as peças que estão danificadas.

No depósito da quadra de esportes, será executada estrutura e telhamento novos. A instalação de forro, meia cana e acessórios, constará da retirada de todo o forro, meia cana, estrutura de sustentação e demais elementos que se fizerem necessários, O forro de PVC parede dupla, serão fixados sobre estrutura de sustentação de madeira de primeira qualidade, com espaçamentos de guias de no máximo 40cm. As guias serão fixadas em alinhamento específico, garantindo o perfeito nivelamento e resistência de todo o sistema.

Todas as calhas deverão ser de alumínio de tamanho compatível, sendo no mínimo 40 cm. Os rufos e arremates deverão ser em chapa de alumínio a combinar com a fiscalização.

As calhas para beiral em alumínio deverão ser substituídas em toda a extensão da cobertura da quadra, inclusive os condutores em pvc que deverão ser devidamente fixados.

PAREDES PAINÉIS E ESQUADRIAS

Página **48** de **81**

Capital Termelétrica da América do Sul

Avenida Emani Cotrin, 187 – Centro – Fone: (48) 3621-4400 / Fax: (48) 3621-4434 – CEP 88.745-000 – Capivari de Baixo – Santa Catarina
www.capivariabaixo.sc.gov.br



Município de Capivari de Baixo

Estado de Santa Catarina

Deverá ser executado parede em alvenaria, rebocada e pintada no acesso a quadra com portão de ferro em chapa galvanizada. Será substituído também o portão de acesso da ala da educação infantil para a quadra de esportes e o portão da subestação locado na quadra frontal da edificação.

REVESTIMENTOS

O revestimento será massa única, que será iniciada após a completa pega entre a alvenaria e o chapisco. Será usada argamassa de cimento, cal e areia, no traço 1:4:12 com espessura de 15 a 20mm. A areia a ser utilizada deverá ser lavada e de 1ª qualidade. A massa deverá ser desempenada até que apresente um aspecto uniforme.

Os revestimentos cerâmicos serão de primeira qualidade, assentados com argamassa colante, devidamente rejuntados de cor e tamanho a ser definido pela fiscalização.

Será executado grampeamento de trincas em paredes na parede da biblioteca, com a recomposição do reboco e execução das juntas de dilatação com mastique.

PAVIMENTAÇÕES

O piso cerâmico deverá ser antiderrapante, classe "A" PEI-4 aplicado nas áreas do depósito da quadra de esportes, com dimensões 45x45cm ou definidas pela fiscalização, devendo ser apresentada amostra para a liberação. Será assentado com argamassa colante, com juntas de 0,5cm uniformes, e perfeitamente rejuntados. Deverá ser executado rodapé cerâmico 7cm com argamassa colante.

A superfície das peças deverá estar perfeitamente limpa, desempenada, sem imperfeições, sem excessos de umidade, antes da execução do pavimento.

Antes de iniciar o assentamento das peças, deverá ser executado o alinhamento através de linhas de referência, régua, nível, para a cota referida ao nível da guia resulte a seção transversal correspondente ao abaulamento estabelecido pelo projeto. O nivelamento do assentamento deve ser controlado por meio de régua de madeira, acertando o nível dos



Município de Capivari de Baixo

Estado de Santa Catarina

blocos entre estes e nivelando as extremidades da régua. De imediato ao assentamento das peças, deve ser feito o acerto das juntas, igualando as distâncias entre elas.

O rejuntamento das peças deverá ser executado com areia.

INSTALAÇÃO ELÉTRICA

A instalação elétrica deverá ser executada de acordo com os projetos, as Normas da ABNT e Normas da Concessionária local, em consonância com as Normas de execução.

As instalações elétricas deverão ser executadas conforme projeto, com bom acabamento, com todos os condutores, condutos e equipamentos cuidadosamente arranjados em posição e firmemente presos às estruturas de suporte e aos respectivos pertences, formando um conjunto mecânico e eletricamente satisfatório e de boa aparência.

Só deverão ser empregados materiais rigorosamente adequados para a finalidade em vista e que satisfaçam às normas da ABNT que lhes sejam aplicáveis, sendo sempre de 1ª qualidade e reconhecida procedência.

O aterramento deverá ser executado por meio de haste de terra de cobre 5/8" e 3m de comprimento, distante entre elas de 3m, interligados por meio de cabo de cobre nu enterrado a 60 cm. A resistência de aterramento não deverá ultrapassar a 10 OHMS em qualquer época do ano.

PINTURA

Deverá receber pintura acrílica os muros internos das quadras, sala do depósito da quadra.

O piso das quadras deverão receber pintura em tinta específica para piso, auto resistente, específica para quadras esportivas, com três demãos ou até o perfeito cobrimento.

Deverá ser feita limpeza criteriosa e raspagem da pintura antiga, antes do início dos serviços de pintura das quadras.



Município de Capivari de Baixo

Estado de Santa Catarina

As tintas serão de primeira linha e deverão ter aprovação da fiscalização.

Deverá ser obedecido o projeto apresentado, com pintura colorida em toda a superfície da quadra e as faixas de demarcação, conforme regulamento do esporte. Na quadra frontal da escola deverá ser pintado os desenhos estabelecidos no projeto para a prática da educação infantil.

As superfícies deverão ser corrigidas de todo e qualquer defeito de revestimento, limpas e lixadas. Deverão ser dadas tantas demãos quantas necessárias até o perfeito recobrimento

LIMPEZA FINAL

A obra deverá ser entregue limpa e desimpedida de entulhos, com todas as instalações em perfeito estado de funcionamento.

OBSERVAÇÕES

Os itens que não foram especificados no presente memorial deverão ter prévia consulta à fiscalização da Prefeitura Municipal de Capivari de Baixo.

Capivari de Baixo (SC), Junho de 2017.



Município de Capivari de Baixo

Estado de Santa Catarina

ANEXO II

QUANTITATIVO E ORÇAMENTO ANALÍTICO

		ORÇAMENTO ANALÍTICO		DESCRIÇÃO:		Local:		Município:		Área Total	Edificação	322,08 m²
Cod.	Especificação	Quant.	Un	Unitário Material	Mão de Obra	Total-Material	Total Mão de Obra	Total R\$				
	SERVIÇOS PRELIMINARES											29.817,04
42566	Abrigo provisório de pinus	12,00	m ²	62,55	178,03	750,60	2.136,36	2.886,96				
42571	Placa da obra pintada e fixada em estrutura madeira	3,00	m ²	170,81	29,67	512,43	89,01	601,44				
42528	Demolição de alvenaria	21,08	m ²		5,86	0,00	123,53	123,53				
42540	Demolição de reboco	606,63	m ²		12,63	0,00	7.661,74	7.661,74				
42565	Retirada de telhamento s/ reaproveitamento	326,91	m ²		7,03	0,00	2.298,18	2.298,18				
43225	Retirada estrutura de madeira s/ reaproveitamento	326,91	m ²		15,25	0,00	4.985,38	4.985,38				
42563	Retirada de rodapé de madeira	188,10	m		1,75	0,00	329,18	329,18				
42562	Retirada de portas, janelas e caixilhos	30,87	m ²		6,48	0,00	200,04	200,04				
42581	Carga manual e transporte entulho /caminhão	100,00	m ³	19,56	11,73	1.956,00	1.173,00	3.129,00				
42535	Demolição de calçada/paseio/ contrapiso	420,26	m ²		14,07	0,00	5.913,06	5.913,06				
42534	Demolição de azulejos	95,94	m ²		17,60	0,00	1.688,54	1.688,54				
	INFRA/SUPRAESTRUTURA											1.640,59
42612	Concreto armado em fundações	0,36	m ²	890,02	605,16	320,41	217,86	538,26				
42611	Concreto armado em vigas e pilares	0,52	m ²	1.086,22	1.033,64	564,83	537,49	1.102,33				
	PAREDES, PAINÉIS e ESQUADRIAS											16.960,61
42666	Alvenaria tijolo 6f 15cm	37,71	m ²	23,73	20,90	894,86	788,14	1.683,00				
42704	Porta em madeira chapeada angelin c/ forra, vistas e ferragens	27,51	m ²	192,71	116,24	5.301,45	3.197,76	8.499,21				
42685	Janela de ferro galvanizado compl.c/ ferragens (basculante)	9,10	m ²	430,73	29,67	3.919,64	270,00	4.189,64				
MERCADO	Brise BSM Cperfurado T1 c/ painel, porta painel e acessórios para colocação	6,75	m ²	332,39	51,13	2.243,63	345,13	2.588,76				
	REVESTIMENTOS											33.033,59
42760	Chapisco para reboco	682,05	m ²	2,86	3,68	1.950,66	2.509,94	4.460,61				
43895	Massa única 15mm arg. Regular ca-ar 1:5+20%ci	682,05	m ²	3,87	16,13	2.639,53	11.001,47	13.641,00				
42754	Azulejo branco aplicado com argamassa colante	262,00	m ²	24,73	23,80	6.479,26	6.235,60	12.714,86				
42766	Revestimento ceramico 10x10	24,00	m ²	62,71	29,67	1.505,04	712,08	2.217,12				
	PAVIMENTAÇÃO											32.710,53
43268	Contrapiso e=6cm	293,27	m ²	17,88	6,36	5.243,67	1.865,20	7.108,86				
42813	Piso cerâmico PEI 4 Anti derrap. c/ arg. Colante	308,00	m ²	33,48	29,10	10.311,84	8.962,80	19.274,64				
42822	Rodapé cerâmico 7cm c/ arg. Colante	188,10	m	2,45	21,37	460,85	4.019,70	4.480,54				
43799	Calçadas concreto desempenado 6cm(13,5Mpa)	52,29	m ²	14,33	8,51	749,32	444,99	1.194,30				
43865	Soleira granito 15cm	10,40	m	41,34	21,37	429,94	222,25	652,18				
	VIDRO											1.404,31
42714	Vidro 3mm canelado colocado	10,00	m ²	55,90		559,00	0,00	559,00				
43416	Porta vidro temperado 10mm c/ ferragens	3,36	m ²	251,58		845,31	0,00	845,31				
	COBERTURA											63.297,41
42720	Estrutura de madeira tratada vão medio 8m telha cer.	400,96	m ²	47,56	44,50	19.069,66	17.842,72	36.912,38				
42726	Cobertura c/ telha romana	400,96	m ²	12,88	26,07	5.164,36	10.453,03	15.617,39				
42728	Cumieira p/ telha romana	24,40	m	5,89	11,23	143,72	274,01	417,73				
43822	Calhas para beiral alumínio	48,40	m	24,36	17,78	1.179,02	860,55	2.039,58				



Município de Capivari de Baixo

Estado de Santa Catarina

43821	Condutores de aluminio p/beiral	32,00	m	34,83	17,78	1.114,56	568,96	1.683,52
43948	Estrutura metalica tratada vão até 15m colocada	21,45	m ²	166,51		3.571,64	0,00	3.571,64
42733	Cobertura com telha ondulada aço zincado 0,5mm	21,45	m ²	60,68	10,06	1.301,59	215,79	1.517,37
42771	Forro de pvc com estrutura	12,14	m ²	64,99	14,82	788,98	179,91	968,89
42773	Forro de madeira tratada (beirado)	6,88	m ²	41,79	40,90	287,52	281,39	568,91
EQUIPAMENTOS HIDRO-SANITÁRIOS						0,00	0,00	11.582,10
42956	Vaso sanitário infantil completo c/ assento	4,00	un	243,86	143,43	975,44	573,72	1.549,16
42956	Vaso sanitário completo c/ assento	1,00	un	243,86	143,43	243,86	143,43	387,29
43921	Lavatório de louça em bancada granito sifonado com torneira presmatic com acabamento, uma cuba 1x0,60	8,00	un	376,85	89,64	3.014,80	717,12	3.731,92
43905	Tampo granito 1,00x60cm com acabamento (trocador)	3,00	un	193,66	11,86	580,98	35,58	616,56
43023	Reservatório fibra vidro 1000l	3,00	un	494,67	143,43	1.484,01	430,29	1.914,30
42957	Papeleira metalica	4,00	un	48,45	8,96	193,80	35,84	229,64
42943	Saboneteira para sabao liquido	4,00	un	68,22	19,29	272,88	77,16	350,04
42953	Valvula descarga automatica 1 1/2"	5,00	un	159,91	89,64	799,55	448,20	1.247,75
42940	Reparo de valvula Hidra	5,00	un	58,65	17,92	293,25	89,60	382,85
42932	Registro gaveta metalico c/ canopla 3/4"	5,00	un	77,89	25,08	389,45	125,40	514,85
43807	Porta toalha de papel - metalico	4,00	un	48,45	8,96	193,80	35,84	229,64
42711	Espelho c/ moldura 7cm0, 60x1,00m	2,00	un	155,59	5,91	311,18	11,82	323,00
42906	Chuveiro tipo ducha	2,00	un	47,74	4,81	95,48	9,62	105,10
INSTALAÇÕES HIDRO SANITARIAS								7.314,07
Pontos								0,00
42961	Ponto de esgoto 50mm	6,00	un	34,38	25,08	206,28	150,48	356,76
42959	Ponto de esgoto 100mm	5,00	un	47,47	25,08	237,35	125,40	362,75
42963	Ponto Hidraulico de 25mm	6,00	un	16,06	35,85	96,36	215,10	311,46
42965	Ponto Hidraulico de 50mm	3,00	un	65,99	35,85	197,97	107,55	305,52
Caixas/fossa/filtro								0,00
43136	Caixa de inspeção/esgoto 60x60x30cm c/ tampa	4,00	un	48,63	118,81	194,52	475,24	669,76
43154	Fossa septica	2,00	m ³	268,47	258,13	536,94	516,26	1.053,20
43153	Filtro anaerobio	2,00	m ³	262,17	262,17	524,34	524,34	1.048,68
Tubos						0,00	0,00	0,00
43118	Tubo PVC rigido soldavel 25mm	32,00	m	4,96	5,36	158,72	171,52	330,24
43119	Tubo PVC rigido soldavel 32mm	10,00	m	10,93	7,15	109,30	71,50	180,80
43120	Tubo PVC rigido soldavel 40mm	10,00	m	15,27	7,15	152,70	71,50	224,20
43213	Tubo de PVC rigido 150mm esgoto primario	15,00	m	40,69	17,92	610,35	268,80	879,15
43212	Tubo de PVC rigido 100mm esgoto primario	25,00	m	21,82	16,01	545,50	400,25	945,75
Acessórios						0,00	0,00	0,00
43062	Joelho 90 PVC rigido soldavel 25mm	3,00	un	2,10	7,17	6,30	21,51	27,81
43010	Bucha de Red. Soldavel longa 40x25mm	3,00	un	5,50	7,17	16,50	21,51	38,01
43064	Joelho 90 PVC rigido soldavel 32mm	4,00	un	3,69	8,94	14,76	35,76	50,52
43049	Joelho 45 PVC rigido soldavel 32mm	2,00	un	5,45	7,17	10,90	14,34	25,24
43088	Te 90 PVC rigido soldavel 32mm	3,00	un	5,65	8,94	16,95	26,82	43,77
43065	Joelho 90 PVC rigido soldavel 40mm	3,00	un	7,04	10,75	21,12	32,25	53,37
43050	Joelho 45 PVC rigido soldavel 40mm	2,00	un	7,60	10,75	15,20	21,50	36,70
43089	Te 90 PVC rigido soldavel 40mm	2,00	un	11,22	8,94	22,44	17,88	40,32
43182	Luva esgoto primario 100mm	2,00	un	16,38	17,92	32,76	35,84	68,60
43163	Joelho 90 esgoto primario 100mm	2,00	un	9,61	17,92	19,22	35,84	55,06
43183	Luva de esgoto primario 75mm		un	12,46	14,33	74,76	85,98	160,74



Município de Capivari de Baixo
Estado de Santa Catarina

	do muro)							
	COMPLEMENTAÇÃO DA OBRA					0,00	0,00	9.233,54
43700	Placas de sinalização saída	9,00	un	9,28	2,33	83,52	20,97	104,49
43730	Bloco autonomo fluorescente 2x8w LED	9,00	un	157,67	44,38	1.419,03	399,42	1.818,45
43612	Extintor incendio PQS 4kg	2,00	un	145,36	14,47	290,72	28,94	319,66
47980	Conjunto 03 barras de apoio cromadas para banheiro deficiente	3,00	un	323,52	8,88	970,56	26,64	997,20
43765	Abriço completo para 02 cilindros de gas 45kg/80x160x180 c/ botijão e instalações	1,00	un	2.748,70	1.357,65	2.748,70	1.357,65	4.106,35
42846	Limpeza da obra	322,08	m ²		5,86	0,00	1.887,39	1.887,39
	TOTAL							319.155,48

Referencial de preços DEINFRA



Município de Capivari de Baixo

Estado de Santa Catarina



ORÇAMENTO ANALÍTICO

DESCRIÇÃO:

Construção Banheiros CEI
Maria Magdalena

Local:

Rua Pedro Zaferino da Silva

Área
Total

Edificação

Município:

Capivari de
Baixo - SC

Área da ampliação= 20,83m²

Cod.	Especificação	Quant.	Un	Unitário Material	Unitário Mão de Obra	Total- Material	Total Mão de Obra	Total R\$
	INFRA/SUPRAESTRUTURA							8.073,06
42612	Concreto armado em fundações	1,15	m²	1.022,50	890,02	605,16	1.023,52	1.628,68
42611	Concreto armado em vigas e pilares	3,04	m²	1.086,22	1.033,64	3.302,11	3.142,27	6.444,37
	PAREDES, PAINEIS e ESQUADRIAS							7.689,33
42665	Alvenaria tijolo 6f 12cm	71,12	m²	13,47	20,76	957,99	1.476,45	2.434,44
42704	Porta em madeira chapeada angelin c/ forra, vistas e ferragens	10,99	m²	192,71	116,24	2.117,88	1.277,48	3.395,36
42688	Janela alumínio anodizado basculante	3,78	m²	449,14	42,80	1.697,75	161,78	1.859,53
	REVESTIMENTOS							7.943,21
42760	Chapisco para reboco	145,24	m²	2,86	3,68	415,39	534,48	949,87
43895	Massa única 15mm arg. Regular ca-ar 1:5+20%ci	145,24	m²	4,30	18,79	624,53	2.729,06	3.353,59
42754	Azulejo branco aplicado com argamassa colante	75,00	m²	24,73	23,80	1.854,75	1.785,00	3.639,75
	PAVIMENTAÇÃO						0,00	3.588,16
42586	Aterro molhado e apiloado manualmente	16,66	m³	66,61	23,47	1.109,72	391,01	1.500,73
43241	Contrapiso e=8cm traço 1:3:6/concreto magro	15,64	m²	23,73	8,48	371,14	132,63	503,76
42813	Piso cerâmico PEI 4 Anti derrap. c/ arg. Colante	16,50	m²	33,48	29,10	552,42	480,15	1.032,57
42822	Rodapé cerâmico 7cm c/ arg. Colante	10,00	m	2,45	21,37	24,50	213,70	238,20
43799	Calçadas concreto desempenado 6cm(13,5Mpa)	7,11	m²	14,33	8,51	101,89	60,51	162,39
43865	Soleira granito 15cm	2,40	m	41,34	21,37	99,22	51,29	150,50
	VIDRO					0,00	0,00	764,78
42715	Vidro 3mm miniboreal colocado	3,78	m²	55,90		211,30	0,00	211,30
43416	Porta vidro temperado 10mm c/ ferragens	2,20	m²	251,58		553,48	0,00	553,48
	COBERTURA					0,00	0,00	6.607,99
42720	Estrutura de madeira tratada vão medio 8m telha cer.	29,68	m²	47,56	44,50	1.411,58	1.320,76	2.732,34
42726	Cobertura c/ telha romana	29,68	m²	12,88	26,07	382,28	773,76	1.156,04
42728	Cumieira p/ telha romana	8,01	m	5,89	11,23	47,18	89,95	137,13
43822	Calhas para beiral alumínio	8,01	m	24,36	17,78	195,12	142,42	337,54
43821	Condutores de alumínio p/beiral	7,00	m	34,83	17,78	243,81	124,46	368,27
42771	Forro de pvc com estrutura	15,64	m²	64,99	14,82	1.016,44	231,78	1.248,23
42773	Forro de madeira tratada (beirado)	7,60	m²	41,79	40,90	317,60	310,84	628,44
	EQUIPAMENTOS HIDRO-SANITÁRIOS					0,00	0,00	6.732,30
42956	Vaso sanitário infantil completo c/ assento	5,00	un	243,86	143,43	1.219,30	717,15	1.936,45
43921	Lavatório de louça em bancada granito sifonado com torneira presmatic e acabamento saia, uma cuba	3,00	un	376,85	89,64	1.130,55	268,92	1.399,47
43022	Reservatório fibra vidro 500l	1,00	un	301,97	125,50	301,97	125,50	427,47
42957	Papeleira metálica	5,00	un	48,45	8,96	242,25	44,80	287,05
42943	Saboneteira para sabao liquido	3,00	un	68,22	19,29	204,66	57,87	262,53
42953	Valvula descarga automatica 1 1/2"	5,00	un	159,91	89,64	799,55	448,20	1.247,75
42932	Registro gaveta metalico c/ canopla 3/4"	5,00	un	77,89	25,08	389,45	125,40	514,85
43807	Porta toalha de papel - metalico	3,00	un	48,45	8,96	145,35	26,88	172,23
42711	Espelho c/ moldura 7cm0, 60x1,00m	3,00	un	155,59	5,91	466,77	17,73	484,50

Página 56 de 81

Capital Termelétrica da América do Sul

Avenida Emani Cotrin, 187 – Centro – Fone: (48) 3621-4400 / Fax: (48) 3621-4434 – CEP 88.745-000 – Capivari de Baixo – Santa Catarina
www.capivaridebaixo.sc.gov.br



Município de Capivari de Baixo

Estado de Santa Catarina

INSTALAÇÕES HIDRO SANITÁRIAS								3.071,98
Pontos								0,00
42961	Ponto de esgoto 50mm	3,00	un	34,38	25,08	103,14	75,24	178,38
42959	Ponto de esgoto 100mm	5,00	un	47,47	25,08	237,35	125,40	362,75
42963	Ponto Hidraulico de 25mm	3,00	un	16,06	35,85	48,18	107,55	155,73
42965	Ponto Hidraulico de 50mm	5,00	un	65,99	35,85	329,95	179,25	509,20
Tubos								0,00
43118	Tubeo PVC rigido soldavel 25mm	24,00	m	4,96	5,36	119,04	128,64	247,68
43119	Tubeo PVC rigido soldavel 32mm	10,00	m	10,93	7,15	109,30	71,50	180,80
43120	Tubeo PVC rigido soldavel 40mm	10,00	m	15,27	7,15	152,70	71,50	224,20
43212	Tubeo de PVC rigido 100mm esgoto primario	15,00	m	21,82	16,01	327,30	240,15	567,45
Acessórios								0,00
43062	Joelho 90 PVC rigido soldavel 25mm	3,00	un	2,10	7,17	6,30	21,51	27,81
43010	Bucha de Red. Soldavel longa 40x25mm	3,00	un	5,50	7,17	16,50	21,51	38,01
43064	Joelho 90 PVC rigido soldavel 32mm	3,00	un	3,69	8,94	11,07	26,82	37,89
43049	Joelho 45 PVC rigido soldavel 32mm	3,00	un	5,45	7,17	16,35	21,51	37,86
43088	Te 90 PVC rigido soldavel 32mm	3,00	un	5,65	8,94	16,95	26,82	43,77
43065	Joelho 90 PVC rigido soldavel 40mm	3,00	un	7,04	10,75	21,12	32,25	53,37
43050	Joelho 45 PVC rigido soldavel 40mm	2,00	un	7,60	10,75	15,20	21,50	36,70
43089	Te 90 PVC rigido soldavel 40mm	2,00	un	11,22	8,94	22,44	17,88	40,32
43182	Luva esgoto primario 100mm	2,00	un	16,38	17,92	32,76	35,84	68,60
43163	Joelho 90 esgoto primario 100mm	2,00	un	9,61	17,92	19,22	35,84	55,06
43183	Luva de esgoto primario 75mm	6,00	un	12,46	14,33	74,76	85,98	160,74
43151	Curva 90 longa esgoto primario 75mm	1,00	un	31,33	14,33	31,33	14,33	45,66
INSTALAÇÕES ELETRICAS								0,00
Acessórios p/ eletrodutos								0,00
43359	Caixa baixa 2x4" PVC retangular	10,00	un	1,76	7,38	17,60	73,80	91,40
43362	Caixa de passagem 4x4" quadrada	20,00	un	7,27	7,38	145,40	147,60	293,00
47976	Caixa passagem 30x30x40cm, concreto c/ tampa	1,00	un	24,02	19,55	24,02	19,55	43,57
Cabos e fios								0,00
43353	Fio isolado 2.5 mm ²	210,00	m	1,61	1,82	338,10	382,20	720,30
Dispositivo elétrico embutido								0,00
43629	Interruptor de embutir simples	3,00	un	7,54	7,38	22,62	22,14	44,76
43419	Interruptor de embutir 2 seções	3,00	un	13,03	11,08	39,09	33,24	72,33
43690	Tomada 2 polos+terra, 15A 125/250 V	3,00	un	9,83	22,18	29,49	66,54	96,03
Dispositivo de proteção								0,00
43381	Disjuntor monopolar DQ 10A	3,00	un	9,85	9,24	29,55	27,72	57,27
Eletrodutos								0,00
47983	Eletroduto tipo mangueira corrugada 3/4"	70,00	m	2,63	1,82	184,10	127,40	311,50
Iluminação e acessórios								0,00
43804	Luminaria completa de embutir p/ lampada 11Watts	8,00	un	103,34	36,99	826,72	295,92	1.122,64
43374	Quadro terminal força/luz 12 à 18 disj .	1,00	un	341,05	110,99	341,05	110,99	452,04
PINTURA								0,00
42802	Selador Acrilico	60,96	m ²	1,93	7,71	117,65	470,00	587,65
42782	Pintura Acrilica 2demãos	60,96	m ²	6,86	13,65	418,19	832,10	1.250,29
42784	Pintura Esm.Sint. S/ madeira F+ 2 demão	29,44	m ²	9,78	23,80	287,92	700,67	988,60
COMPLEMENTAÇÃO DA OBRA								0,00
47980	Conjunto 03 barras de apoio cromadas para banheiro deficiente	1,00	un	323,52	8,88	323,52	8,88	332,40
42873	Tela de arame galvanizado fio12#8 p/ alambrado	90,00	m ²	18,80	14,82	1.692,00	1.333,80	3.025,80
42857	Arame farpado esticado sob muro 3 fios	450,00	m	2,30	2,95	1.035,00	1.327,50	2.362,50
42846	Limpeza da obra	20,83	m ²		5,86	0,00	122,06	122,06
TOTAL								56.444,96



Município de Capivari de Baixo

Estado de Santa Catarina



ORÇAMENTO ANALÍTICO

DESCRIÇÃO:

Reforma quadras de esporte E.M.E.B. DOM ANSELMO PIETRULLA

Local:

Rua Carlos Chagas, 700

Área Total Edificação 1.830,48m²

Município:

Capivari de Baixo - SC

Cod.	Especificação	Quant.	Un	Unitário Material	Unitário Mão de Obra	Total-Material	Total Mão de Obra	Total R\$
	SERVIÇOS PRELIMINARES					0,00	0,00	3.888,72
42556	Retirada de telhamento de telha fibrocimento	402,00	m ²		3,46	0,00	1.390,92	1.390,92
42540	Demolição de reboco	30,00	m ²		12,63	0,00	378,90	378,90
42535	Demolição de calçada/contrapiso	12,00	m ²		14,07	0,00	168,84	168,84
42528	Demolição alvenaria tijolos furado	12,40	m ²		5,86		72,66	72,66
42581	Carga manual e transporte entulho /caminhão	60,00	m ³	19,56	11,73	1.173,60	703,80	1.877,40
	COBERTURA E PROTEÇÕES					0,00	0,00	32.269,40
42721	Estrutura de madeira tratada telha fibrocimento	23,60	m ²	32,39	29,67	764,40	700,21	1.464,62
42729	Cobertura com telha fibrocimento 6mm	402,00	m ²	25,04	7,99	10.066,08	3.211,98	13.278,06
42731	Cumieira para telha 6mm	59,00	m	25,17	5,91	1.485,03	348,69	1.833,72
42771	Forro de pvc com estrutura	12,00	m ²	64,99	14,82	779,88	177,84	957,72
43822	Calhas para beiral alumínio	111,00	m	24,36	17,78	2.703,96	1.973,58	4.677,54
42742	Condutor de pvc rígido 88mm	154,00	m	45,10	20,21	6.945,40	3.112,34	10.057,74
	PAREDES, PAINÉIS E ESQUADRIAS							3.516,75



Município de Capivari de Baixo

Estado de Santa Catarina

42666	Alvenaria tijolo 6f 15cm	4,40	m ²	23,73	20,90	104,41	91,96	196,37
42699	Portão de ferro chapa galvanizada frizada pintado	4,40	m ²	428,6 3	29,67	1.885,9 7	130,55	2.016,52
42869	Portão tubo galvanizado 1.1/4" tela otis #2x2 fio 10 pintado	3,60	m ²	168,1 4	43,00	605,30	154,80	760,10
42704	Porta em madeira chapeada angelin c/ forra, vistas e ferragens	1,76	m ²	192,7 1	116,2 4	339,17	204,58	543,75
INSTALAÇÕES ELÉTRICAS								686,36
43425	Tomada embutir simples	2,00		7,92	14,79	15,84	29,58	45,42
43804	Luminaria completa de embutir p/ lampada 11Watts	1,00		103,3 4	36,99	103,34	36,99	140,33
43419	Interruptor de embutir 2 seções	1,00		13,03	11,08	13,03	11,08	24,11
43353	Fio isolado 2.5 mm ²	100,00	m	1,61	1,82	161,00	182,00	343,00
47983	Eletroduto tipo mangueira corrugada 3/4"	30,00	m	2,63	1,82	78,90	54,60	133,50
43381	Disjuntor monopolar DQ 10A	1,00	un	9,85	9,24	9,85	9,24	19,09
REVESTIMENTOS								3.846,71
42760	Chapisco para reboco	88,00	m ²	2,86	3,68	251,68	323,84	575,52
43895	Massa única 15mm arg. Regular ca-ar 1:5+20%ci	88,00	m ²	3,87	16,13	340,56	1.419,44	1.760,00
42761	Grampeamento de trincas em paredes	15,00	m	4,40	29,67	66,00	445,05	511,05
43936	Junta de dilatação 1x1 cm mastique poliuretano frio	31,60	m	20,87	10,78	659,49	340,65	1.000,14
PAVIMENTAÇÃO								0,00
43241	Contrapiso e=8cm	12,00	m ²	18,57	6,64	222,84	79,68	302,52
42813	Piso cerâmico PEI 4 Anti derrap. c/ arg. Colante	12,00	m ²	33,48	29,10	401,76	349,20	750,96
42822	Rodapé cerâmico 7cm c/ arg. Colante	15,00	m	2,45	21,37	36,75	320,55	357,30
43799	Calcadas concreto desempenado 6cm(13,5Mpa)	100,00	m ²	14,33	8,51	1.433,0 0	851,00	2.284,00
PINTURA								44.844,2 8
43929	Pintura quadra de concreto piso 3 demãos, colorido, conforme projeto	1.830,48	m ²	4,62	13,65	8.456,8 2	24.986,0 5	33.442,8 7



Município de Capivari de Baixo
Estado de Santa Catarina

42880	Pintura e demarcação das faixas quadra e equipamentos	2,00	un	288,10	1.468,52	576,20	2.937,04	3.513,24
42780	Limpeza de alvenaria para pintura	328,40	m ²		3,51	0,00	1.152,68	1.152,68
42782	Pintura acrílica - 2 demãos (muros internos)	328,40	m ²	6,86	13,65	2.252,82	4.482,66	6.735,48
	TOTAL							92.747,00



Município de Capivari de Baixo
Estado de Santa Catarina

ANEXO III

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

ETAPA	30 dias		60 dias		90 dias		120 dias		150 dias		TOTAL	
	R\$	%	R\$	%								
SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$ 29.817,04	9,34%									R\$ 29.817,03	9,34%
INFRA/SUPRA ESTRUTURA	R\$ 1.640,59	0,51%									R\$ 1.640,59	0,51%
PAREDES, PAINÉIS E ESQUADRIAS	R\$ 1.683,00	0,53%					12.688,85	3,98%	2.588,76	0,81%	R\$ 16.960,61	5,31%
REVESTIMENTOS			R\$ 18.101,61	5,67%	R\$ 14.931,98	4,68%					R\$ 33.033,59	10,35%
PAVIMENTAÇÃO			R\$ 7.108,86	2,23%			R\$ 25.601,67	8,02%			R\$ 32.710,53	10,25%
VIDRO									R\$ 1.404,31	0,44%	R\$ 1.404,31	0,44%
COBERTURA			R\$ 15.000,00	4,70%	R\$ 37.947,50	11,89%	R\$ 6.626,81	2,08%	R\$ 3.723,10	1,17%	R\$ 63.297,41	19,83%
EQUIPAMENTOS HIDRO SANITÁRIOS									R\$ 11.582,10	3,63%	R\$ 11.582,10	3,63%
INSTALAÇÕES HIDRO SANITÁRIOS					R\$ 7.314,07	2,29%					R\$ 7.314,07	2,29%
INSTALAÇÕES ELÉTRICAS									R\$ 25.457,63	7,98%	R\$ 25.457,63	7,98%
MURO					R\$ 15.000,00	4,70%	R\$ 32.181,07	10,08%			R\$ 47.181,07	14,78%
PINTURA							R\$ 10.405,32	3,26%	R\$ 29.117,67	9,12%	R\$ 39.522,99	12,38%
COMPLEMENTAÇÃO DA OBRA							R\$ 4.106,35	1,29%	R\$ 5.127,19	1,61%	R\$ 9.233,54	2,89%
TOTAL	R\$ 33.140,63	10,38%	R\$ 40.210,47	12,60%	R\$ 75.193,55	23,56%	R\$ 91.610,07	28,70%	R\$ 79.000,76	24,75%	R\$ 319.155,48	100,00%



Município de Capivari de Baixo
Estado de Santa Catarina

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO							
	Nome: CONSTRUÇÃO BANHEIROS CEI MARIA MAGDALENA						
	Local: Rua Pedro Zeferino da Silva						
Bairro: Três de Maio							
Município: Capivari de Baixo							
ETAPA	30 dias	%	60 dias	%	TOTAL	%	
1 INFRA ESTRUTURA	8.073,06	14%			8.073,06	14%	
2 PAREDES PAINEIS E ESQUADRIAS	2.434,44	4%	5.254,89	9%	7.689,33	14%	
3 REVESTIMENTOS	7.943,21	14%			7.943,21	14%	
4 PAVIMENTAÇÃO	3.588,16	6%			3.588,16	6%	
5 VIDRO			764,78	1%	764,78	1%	
6 COBERTURA	4.653,95	8%	1.954,04	3%	6.607,99	12%	
7 EQUIPAMENTOS HIDROSANITÁRIOS			6.732,30	12%	6.732,30	12%	
8 INSTALAÇÕES HIDROSANITÁRIAS	3.071,98	5%			3.071,98	5%	
9 INSTALAÇÕES ELÉTRICAS		0%	3.304,84	6%	3.304,84	6%	
10 PINTURA			2.826,54	5%	2.826,54	5%	
11 COMPLEMENTAÇÃO DA OBRA			5.842,76	10%	5.842,76	10%	
TOTAL	R\$ 29.764,80	52,7%	R\$ 26.680,15	47,3%	56.444,96	100%	



Município de Capivari de Baixo
Estado de Santa Catarina



CRONOGRAMA FINANCEIRO

Nome: REFORMA QUADRAS DE ESPORTE E.M.E.B. DOM ANSELMO PIETRULLA
Local: Rua Carlos Chagas, 700
Bairro: Santa Lúcia
Município: Capivari de Baixo

	ETAPA	30 dias		60 dias		TOTAL	
			%		%		%
1	SERV. PRELIMINARES	3.888,72	4%			3.888,72	4%
2	COBERTURA	32.269,40	35%		0%	32.269,40	35%
3	PAREDES PAINÉIS E ESQUADRIAS	3.516,75	4%			3.516,75	4%
4	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	686,36	1%		0%	686,36	1%
5	REVESTIMENTOS	3.846,71	4%			3.846,71	4%
6	PAVIMENTAÇÃO			3.694,78	4%	3.694,78	4%
7	PINTURA		0%	44.844,28		44.844,28	0%
							0%
TOTAL		R\$ 44.207,95	47,7%	R\$ 48.539,06	4,0%	92.747,00	52%



Município de Capivari de Baixo
Estado de Santa Catarina

ANEXO IV PROJETO

Projetos; (Os projetos referentes as três obras , não acompanha o Edital, poderão ser retirados junto ao setor Licitação, no horário do exercícios da Administração informado no Caput do edital).



Município de Capivari de Baixo
Estado de Santa Catarina

ANEXO V

MINUTA CONTRATUAL

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº.X.X.X.X

CONTRATO DE REFORMA - TOMADA DE PREÇOS Nº. 02/2017

MUNICÍPIO DE CAPIVARI DE BAIXO/SC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº. CNPJ nº 95.780.441/0001-60, com sede na Rua: Ernani Cotrin, nº. 187, Centro, cidade de Capivari de Baixo/SC, através da Secretaria de Educação, representada por sua secretária o Sra. YARA FARACO ZIN, abaixo denominado **MUNICÍPIO**, e a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº. _____, com sede na Rua _____, nº. __, bairro __, cidade __/SC, representada por _____, brasileiro, __, CPF nº. _____, RG _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº __, bairro __, cidade de __/__, abaixo denominada **CONTRATADA**, com fundamento na Lei nº. 8.666/93 e alterações e de conformidade com o Edital de Tomada de Preços nº. 02/2017, projetos, planilhas, memorial descritivo, quantitativo, orçamento estimativo, cronogramas físico-financeiros, plantas e demais anexos, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente **CONTRATO**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DO REGIME DE EXECUÇÃO

O presente contrato tem por objeto a plena e total execução, pela **CONTRATADA**, do projeto/obra de reforma da _____, correspondente ao(s) item(ns) abaixo descrito(s), tudo de conformidade com o Edital de Tomada de Preços nº. 02/2017, projetos, planilhas, memorial descritivo, quantitativo, orçamento estimativo, cronograma físico financeiro, plantas, demais anexos e o presente instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO	Prazo de execução	Valor Unitário
		Conforme cronograma físico financeiro	



Município de Capivari de Baixo

Estado de Santa Catarina

		Conforme cronograma físico financeiro	
		Conforme cronograma físico financeiro	

O objeto abrange a execução, pela **CONTRATADA**, de todos os serviços, atos, procedimentos, atividades e fornecimentos necessários ao seu pleno, total e integral cumprimento, bem como das demais atribuições e responsabilidades deste instrumento, tudo de acordo com as condições estabelecidas pelo **MUNICÍPIO**.

O objeto será executado sob o regime de empreitada por preço unitário, obedecendo integralmente às especificações do Edital, projetos, planilhas, memorial descritivo, quantitativo, orçamento estimativo, plantas, cronogramas físico-financeiro, anexos e da proposta da **CONTRATADA**.

O presente contrato, Edital de Tomada de Preços nº. 02/2017, projetos, planilhas, memorial descritivo, quantitativo, orçamento estimativo, plantas, cronogramas físico-financeiros e anexos são complementares entre si, de forma que qualquer especificação, obrigação ou responsabilidade constante em um e omitido em outro, será considerado válido e existente para todos os fins.

CLAUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O objeto e demais atribuições deste instrumento serão totalmente executados, sem restrições, pela **CONTRATADA**, tudo obrigatoriamente através de profissionais devidamente habilitados, capacitados e regularmente inscritos(s) junto ao órgão(s) competente(s).

É de plena, exclusiva e total responsabilidade da **CONTRATADA**, a prestação e o cumprimento de todos os serviços (inclusive os de engenharia) e o fornecimento de todo o material, produtos, matéria prima, estruturas, mão de obra, pessoal, maquinário e equipamento necessário à total execução do objeto e demais atribuições, obrigações e responsabilidades constantes do Edital de Tomada de Preços nº. 02/2017, projetos, planilhas, memorial descritivo, quantitativo, orçamento estimativo, cronogramas físico-financeiros, plantas, demais anexos e do presente contrato, bem como arcar, de forma única e exclusiva, com todos

Página 66 de 81

Capital Termelétrica da América do Sul

Avenida Emani Cotrin, 187 – Centro – Fone: (48) 3621-4400 / Fax: (48) 3621-4434 – CEP 88.745-000 – Capivari de Baixo – Santa Catarina
www.capivariabaixo.sc.gov.br



Município de Capivari de Baixo

Estado de Santa Catarina

e quaisquer encargos trabalhistas, fiscais, parafiscais, securitários, previdenciários, sociais, comerciais, tributários, administrativos ou de outra natureza (inclusive FGTS, INSS, PIS, SEGURO, dentre outros), resultante de qualquer vínculo empregatício ou não.

Tais responsabilidades, ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos ao **CONTRATANTE** ou a qualquer entidade e pessoa a ele vinculado ou a terceiro.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, FORMA DE PAGAMENTO, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E REAJUSTE O MUNICÍPIO

Pagará a **CONTRATADA** o valor total de R\$ _____ (_____), pelo cumprimento de todo o objeto e demais atividades, atribuições, obrigações e responsabilidades constantes deste instrumento e do Edital de Tomada de Preços n.º 02/2017, projetos, planilhas, memorial descritivo, quantitativo, orçamento estimativo, cronogramas físico-financeiros, plantas e demais anexos.

Os pagamentos serão efetuados, proporcionalmente à execução dos serviços realizados, nos moldes do item 10 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO do Edital de Tomada de Preços n.º 02/2017 PMCB, abaixo transcrito:

10.1 - O pagamento será efetuado pela Secretaria de Administração e Finanças, de forma fracionada, mediante o cumprimento dos serviços constantes do cronograma e apresentação do Diário de Obras, com a apresentação da Nota Fiscal Eletrônica, proporcionalmente à execução dos serviços, e conforme valores unitários das etapas constantes da Proposta de Preços, em até 30 (trinta) dias após a apresentação de toda documentação necessária para tanto.

10.1.1 - O pagamento será realizado através de depósito bancário, conforme dados informados na Proposta Comercial.

10.1.2 - O depósito está condicionado ao cumprimento de cada etapa dos serviços constantes do cronograma físico-financeiro, após vistoria e aprovação.

10.2 - Incidirá sobre o valor total das Notas Fiscais emitidas o Imposto sobre Serviços (ISS), na forma do Código Tributário Municipal e legislação suplementar, o qual será retido na fonte. Da mesma forma, será retida a contribuição previdenciária, pela alíquota cabível para posterior recolhimento ao INSS, observado a regulamentação legal vigente.

10.2.1 - Conforme Instrução Normativa RFB n.º 971/2009 as empresas deverão destacar na nota fiscal alíquota adicional referente aos serviços exercidos em condições especiais.



Município de Capivari de Baixo

Estado de Santa Catarina

10.3 - Será exigido da Licitante/Contratada a comprovação do recolhimento dos encargos fiscais e trabalhistas incidentes sobre a realização dos serviços objeto desta licitação, ficando sujeita, em caso de não apresentação, a retenção do pagamento até o seu adimplemento, não se configurando atraso por parte da Prefeitura Municipal de Capivari de Baixo.

Estes pagamentos ficam condicionados a apresentação, pela **CONTRATADA**, da relação de empregados e das guias de recolhimento do INSS e do FGTS devidamente quitadas, negativas (inclusive de conclusão/entrega de obra), do Diário de Obras devidamente atestado pela Prefeitura Municipal de Capivari de Baixo, bem como dos documentos fiscais/notas fiscais acerca dos serviços efetivamente realizados/prestados, na Divisão de Contabilidade, devendo-se cumprir todas as demais condições estabelecidas no referido Edital e neste contrato.

No referido preço estão inclusos todos os custos da execução do objeto, responsabilidade técnica, licenças, autorizações, alvarás, mão de obra, pessoal, alimentação, estadias, materiais, transportes, seguros, ferramental, produtos, maquinários, equipamentos (inclusive os de proteção individual), fretes, tributos, encargos sociais, trabalhistas, securitários e demais atribuições e obrigações do Edital, projetos, planilhas, memorial descritivo, quantitativo, orçamento estimativo, plantas, anexos e deste instrumento.

O **MUNICÍPIO** efetuará os pagamentos a **CONTRATADA** através de depósito bancário junto à Agência _____, Conta n°. _____ do Banco _____, de titularidade desta última. As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

O valor do contrato somente poderá ser reajustado após 12 (doze) meses contados da abertura das propostas, com base no INCC (Índice Nacional de Custos da Construção Civil) ou na falta deste, outro índice legalmente permitido à época, mediante requerimento da **CONTRATADA**, salvo quando se evidenciar retardamento sem fundamentação da obra ou serviço, tudo condicionado a prévia e regular aprovação do **MUNICÍPIO**.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das demais obrigações constantes do Edital de Tomada de Preços n°. 02/2017, projetos, planilhas, memorial descritivo, quantitativo, orçamento estimativo, plantas, demais anexos e do presente instrumento, fica desde já a **CONTRATADA** obrigada:

a) a executar e cumprir fielmente o objeto e todos os serviços, fornecimentos e demais atribuições, obrigações, prazos e responsabilidades;



Município de Capivari de Baixo

Estado de Santa Catarina

- b) a disponibilizar todo e qualquer recurso, seja ele de que natureza for, necessário a plena execução do objeto;
- c) a enviar ao MUNICÍPIO nota fiscal dos serviços prestados/materiais entregues e os demais documentos constantes do Edital, anexos e deste instrumento, para recebimento dos valores;
- d) pelo gerenciamento e responsabilidade técnica dos serviços e materiais;
- e) em providenciar em seu nome matrícula da obra;
- f) em obter e apresentar/entregar ao MUNICÍPIO, quando da conclusão/entrega do objeto, o “Habite-se” (se necessário) e a Certidão Negativa de Débitos (CND) do INSS, relativo à obra;
- g) única e exclusivamente quanto a quaisquer ônus e obrigações concernentes as legislações sociais, trabalhistas, fiscais, securitárias, comerciais e previdenciárias e por quaisquer despesas advindas deste instrumento;
- h) em observar e cumprir com as determinações, leis, regulamentos, normas e posturas referentes à obra e à segurança pública, bem como às técnicas/normas da ABNT e INMETRO e exigências do CREA, inclusive no que se refere à colocação de placas contendo o nome do Responsável Técnico pela execução da obra, do(s) Autor(es) dos Projetos;
- i) em manter, durante toda a execução do contrato as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital;
- j) em proceder, ao término da obra/projeto, à recomposição do terreno, à demolição das construções provisórias, à limpeza do terreno, à remoção do material inútil e à retirada do pessoal;
- k) única e exclusiva por toda e qualquer obrigação civil, criminal, indenização ou reparação que surgir em virtude da execução ou não deste instrumento e/ou de dano causado ao **MUNICÍPIO** e a qualquer terceiro, decorrentes de ação ou omissão, culpa ou por dolo praticado (inclusive por seus empregados, profissionais ou prepostos), ficando assegurado ao mesmo o direito de regresso;
- l) a assumir todos os custos de pessoal e material necessário à execução deste contrato;
- m) a utilizar as técnicas adequadas para efetivar os serviços e fornecimentos, respondendo por todo e qualquer prejuízo, seja de natureza civil ou criminal, que causar ao **MUNICÍPIO** e a qualquer terceiro, independente de culpa ou dolo;



Município de Capivari de Baixo

Estado de Santa Catarina

- n) a providenciar, por sua exclusiva e total responsabilidade, todos os alvarás, licenças, autorizações e materiais necessários à execução do objeto;
- o) única e exclusivamente por todos os serviços e materiais do objeto;
- p) a fornecer pessoal e mão de obra habilitada, especializada, qualificada e totalmente capacitada para a execução do objeto, treinando sempre que necessário seus funcionários;
- q) a manter o seu ambiente de trabalho em ótimas condições de higiene e limpeza;
- r) única e exclusivamente quanto a quaisquer danos causados a equipamento, maquinário, material utilizado ou não para a prestação destes serviços ou no local da execução do objeto, promovendo e custeando qualquer tipo de conserto, substituição, modificação e/ou ressarcimento (seja ele de que natureza for) que se fizer necessário;
- s) a contribuir para a segurança, inclusive com a instalação de placas e demais materiais, em especial quando estiver executando o objeto;
- t) a comunicar ao **MUNICÍPIO** a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa impedir a execução do objeto (por escrito);
- u) a cientificar por escrito o **MUNICÍPIO** acerca de eventual alteração de sua razão social ou de seu controle acionário e de mudança em sua diretoria ou contrato, enviando ao mesmo, no prazo de 10 dias, o documento formal;
- v) a aceitar os acréscimos ou supressões que o **MUNICÍPIO** realizar por escrito, observadas as disposições legais aplicáveis à espécie;
- w) a fornecer e custear, de forma única e exclusiva, todos os equipamentos, maquinários, ferramentas, utensílios, uniformes, equipamentos (inclusive de proteção individual), transporte e alimentação para seus funcionários;
- x) a fornecer e obrigar os empregados a utilizarem os equipamentos de proteção individual, bem como cumprir com a legislação de segurança, medicina e higiene do trabalho, arcando com todos e quaisquer custos e ônus;
- y) de forma única e exclusiva por todo tributo, preço, fornecimento, transporte, manutenção, substituição, atribuições e obrigações necessárias a plena execução do objeto e demais atribuições deste instrumento;



Município de Capivari de Baixo

Estado de Santa Catarina

z) a cumprir com todas as determinações técnicas relacionadas ao objeto ou aquelas apresentadas pelo **MUNICÍPIO**;

aa) por todo e qualquer material de sua posse ou propriedade e pelos ônus advindos dos mesmos;

bb) quanto a quantidade e qualidade dos serviços e materiais oferecidos, respondendo civil e penalmente por quaisquer acontecimentos;

cc) a executar novamente ao **MUNICÍPIO**, às suas expensas e sem nenhum custo adicional, todo e qualquer serviço que estiver fora das especificações ou exigências, sejam elas que natureza forem;

dd) a fornecer novamente ao **MUNICÍPIO**, às suas expensas e sem nenhum custo adicional, todo e qualquer material/produto fora das especificações ou exigências, sejam elas de que natureza forem;

ee) facilitar que o **MUNICÍPIO** acompanhe e fiscalize todas as atividades inerentes a execução do objeto, fornecendo ao mesmo todas as informações e esclarecimentos que lhe forem solicitados;

ff) em fornecer anotação de Responsabilidade Técnica (ART ou RRT) dos serviços objeto desta licitação e da execução da obra;

gg) manter no escritório da obra o Diário de Obras atualizado diariamente e, ao final de cada mês/etapa, ou junto com a medição, enviar cópia do mesmo a Prefeitura Municipal;

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

Além das obrigações do Edital de Tomada de Preços nº x.x/2017, projetos, planilhas, memorial descritivo, quantitativo, orçamento estimativo, plantas, demais anexos e do presente instrumento, compete também ao **MUNICÍPIO**:

a) emitir as Ordens de Serviços para execução dos serviços;

b) efetuar as medições dos serviços;

c) efetuar o pagamento nos moldes deste instrumento e edital;

d) aplicar as penalidades cabíveis por infrações contratuais verificadas na execução do objeto;



Município de Capivari de Baixo

Estado de Santa Catarina

e) acompanhar, controlar e fiscalizar o cumprimento e a execução deste instrumento, o que não exime a **CONTRATADA**, de nenhuma forma, de sua plena, exclusiva e total responsabilidade, inclusive perante quaisquer terceiros e o **MUNICÍPIO**.

CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses contados de sua subscrição. O prazo para execução da(s) obra(s)/serviços será conforme estabelecido no cronograma físico financeiro (Anexo III), contado do recebimento da Ordem de Serviços, observadas as demais condições do Edital (em especial o item 11 – Prazos), anexos e no presente instrumento.

O início dos serviços dar-se-á após o recebimento da Ordem de Serviço, em no máximo até 05 (cinco) dias consecutivos. A partir do início deste contrato fica a **CONTRATADA** totalmente responsável em cumprir o objeto, sob pena de aplicação das penalidades.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO

Cabe ao **MUNICÍPIO** através da Secretaria Municipal de Educação e/ou Secretaria de Administração – Setor de Planejamento exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização dos serviços e obras contratados, o que não isenta a **CONTRATADA** de quaisquer de suas responsabilidades e obrigações.

A **CONTRATADA** declara aceitar integralmente todos os métodos e processos de inspeção, verificação, fiscalização e controle a serem adotados pelo **MUNICÍPIO**. A existência e atuação da fiscalização do **MUNICÍPIO** em nada restringe as responsabilidades únicas, integrais e exclusivas da **CONTRATADA**, especialmente no que concerne ao objeto e demais obrigações e responsabilidade contidas neste contrato.

O **MUNICÍPIO** terá o direito de exigir o imediato afastamento de qualquer empregado ou preposto da **CONTRATADA**, que venha a perturbar ou embaraçar a fiscalização ou que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe forem atribuídas, ficando isento de toda e qualquer responsabilidade, inclusive no âmbito judicial.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

Além das demais disposições do Edital, projetos, planilhas, memorial descritivo, quantitativo, orçamento estimativo, plantas, demais anexos e deste instrumento e ressalvados os motivos de força maior (devidamente comprovados) e aqueles que por ventura possam ser apresentados pelo **MUNICÍPIO**, a **CONTRATADA** incorrerá nas seguintes penalidades, isoladas ou cumulativamente:



Município de Capivari de Baixo

Estado de Santa Catarina

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa de mora no valor de 0,5% por dia de atraso injustificado para o início ou conclusão/execução do objeto ou do cronograma de trabalho, calculado sobre o valor total do contrato, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis;
- c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor efetivo do contrato, devidamente atualizado, pelo não cumprimento de qualquer das cláusulas do edital e do contrato, inclusive atraso injustificado no cumprimento do cronograma de execução da obra, ou por solicitação de retirada imotivada da sua proposta.
- d) Suspensão do direito de licitar com a Administração Municipal, pelo prazo de 02 (dois) anos, observadas as disposições legais;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição. Caso haja inexecução total ou parcial do objeto, o presente instrumento poderá ser rescindido unilateralmente, a qualquer tempo, pelo **MUNICÍPIO**.

A **CONTRATADA** será notificada antes da aplicação da penalidade e terá 05 (cinco) dias úteis para apresentar sua defesa, a qual, não sendo aceita ou deixando de ser apresentada, culminará na cobrança da penalidade, tudo de conformidade com o edital, anexos e deste contrato, independentemente das demais medidas legais cabíveis. A multa deverá ser paga junto à Tesouraria da Fazenda Pública Municipal, podendo ser retirada dos valores devidos a **CONTRATADA** ou ainda cobrada administrativa ou judicialmente após a notificação. O prazo para o pagamento/recolhimento das multas será de 05 dias úteis a contar da intimação da decisão administrativa que as tenham aplicado. A pena de inidoneidade será aplicada em despacho fundamentado, ponderando-se sua natureza, a gravidade da falta e a extensão do dano efetivo ou potencial, assegurando-se defesa ao infrator.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

A rescisão contratual poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito do **MUNICÍPIO**, nos casos enumerados nos incisos I à XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93;
- b) amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência para Administração.



Município de Capivari de Baixo

Estado de Santa Catarina

A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão unilateral e a qualquer tempo pelo **MUNICÍPIO**, com as consequências previstas na Cláusula Oitava.

Também constituem motivos para rescisão do Contrato as demais disposições da Lei Federal nº. 8.666/93 (em especial aquelas do art. 78). Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93, sem que haja culpa ou dolo da **CONTRATADA**, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados, quando os houver sofrido. A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarretará as consequências previstas no art. 80, ambos da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ACEITAÇÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS

Concluídas as obras e serviços, a **CONTRATADA** solicitará por escrito ao **MUNICÍPIO** a emissão do Termo de Recebimento e Aceitação Provisória da Obra e Serviços, que deverá ser emitido no prazo máximo de 15 (quinze) dias.

Decorridos 90 (noventa) dias da data da Aceitação Provisória e uma vez atestada e constatada a correta execução das obras e serviços, o **MUNICÍPIO** emitirá o Termo de Aceitação Definitiva da Obra ou se pronunciará por escrito sobre as deficiências constatadas e ainda pendentes de solução.

Até a aceitação definitiva a **CONTRATADA** se obriga a manter, às suas expensas, equipe técnica adequada, objetivando a pronta reparação de falhas que ocorrerem nas obras executadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA GARANTIA DA OBRA/SERVIÇO

A **CONTRATADA** fica desde já responsável pela solidez e segurança do empreendimento, inclusive no que tange a materiais e solo, nos moldes definidos pelo art. 618 do Código Civil.

Os serviços executados pela **CONTRATADA** devem estar de acordo com as melhores técnicas de engenharia e isentos de quaisquer defeitos, sendo garantidos por 05 (cinco) anos, contados da data do Termo de Recebimento Definitivo.

A **CONTRATADA** deverá, dentro do prazo de garantia, a efetuar imediatamente quaisquer reparos e/ou substituições sem nenhum ônus ou despesas para o **MUNICÍPIO**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA GARANTIA CONTRATUAL

Para garantia do fiel e perfeito cumprimento de todas as obrigações ora ajustadas, deverá a **CONTRATADA**, no prazo de 10 (dez) dias úteis contados da assinatura do contrato,



Município de Capivari de Baixo

Estado de Santa Catarina

apresentar ao **MUNICÍPIO** uma das garantias abaixo discriminadas, equivalente a 5,0 % (cinco por cento) do valor total do contrato, conforme artigo 56, §2º, da Lei n.º 8.666/1993:

- a) Caução em dinheiro, a ser depositada em conta fornecida/informada pelo Município;
- b) Seguro Garantia com vigência igual à do contrato principal;
- c) Fiança Bancária com validade mínima de 60 (sessenta) dias.

Nenhum pagamento será feito à **CONTRATADA** até que seja aceita, pelo **MUNICÍPIO**, uma das garantias acima estabelecidas. O valor da garantia será atualizado nas mesmas condições do valor contratual, assim como, em havendo prorrogação do prazo de conclusão das obras e serviços, o prazo de validade da garantia e o de liberação da caução deverá ser prorrogado automaticamente, devendo a **CONTRATADA** providenciar, às suas custas, a respectiva renovação e atualização sob pena de bloqueio dos pagamentos devidos.

Ocorrendo a rescisão do contrato por inadimplência da **CONTRATADA** e/ou descumprimento de qualquer das condições/obrigações e cláusulas estabelecidas neste instrumento, edital e anexos, não será devolvida a Garantia Contratual, exceto se a rescisão e/ou paralisação decorra de acordo com o **MUNICÍPIO**.

No caso de execução da garantia contratual, a **CONTRATADA** se obriga a complementá-la, às suas expensas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas contados do aviso do **MUNICÍPIO**.

A Garantia Contratual somente será levantada, na mesma modalidade em que foi feita, 90 (noventa) dias após o Termo de Recebimento Definitivo dos Serviços. O pedido de devolução da Garantia Contratual deverá ser protocolado e estar acompanhado da Guia de Recolhimento original, emitida pelo Município de Capivari de Baixo/SC, por ocasião do seu recolhimento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS NORMAS GERAIS E DA EVENTUALIDADE E NÃO SUBORDINAÇÃO

O **MUNICÍPIO** promoverá medições, observadas as condições estabelecidas no Edital, projetos, planilhas, memorial descritivo, quantitativo, orçamento estimativo, plantas, demais anexos e no presente instrumento.

A **CONTRATADA** não poderá transferir, delegar ou ceder, de qualquer forma a terceiros, as atribuições e responsabilidades deste instrumento, sem que haja prévio consentimento por escrito do **MUNICÍPIO**.



Município de Capivari de Baixo

Estado de Santa Catarina

A execução do objeto observará, além das disposições legais e regulamentares já mencionadas, todas as demais normas, regulamentações e legislações aplicáveis a espécie.

A **CONTRATADA** prestará única e exclusivamente o objeto e demais atribuições deste instrumento, não havendo qualquer tipo de subordinação ou vínculo empregatício entre a **CONTRATADA** e o **MUNICÍPIO**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Capivari de Baixo - SC, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justas e acertadas, as partes assinam o presente Contrato, em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, para um único efeito, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Capivari de Baixo, x.x.x.x de x.x.x.x. de 2017.

NIVALDO DE SOUSA
Prefeito Municipal



Município de Capivari de Baixo
Estado de Santa Catarina

ANEXO VI

"M O D E L O"

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

C.N.P.J.

ENDEREÇO

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO

Para fins de participação no Edital de Tomada de Preço nº 02./2017/PMCB, declaramos para todos os fins de direito, que a nossa empresa não foi declarada inidônea e nem está suspensa em nenhum órgão público, Federal, Estadual ou Municipal, nos termos do Artigo 32 - Parágrafo 2º, da Lei Federal Nº 8.666/93, alterado pela Lei nº 9.648/98

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

_____, ____ de _____ de 2017.

Carimbo da empresa e/ou identificação gráfica e assinatura devidamente identificada do representante legal da empresa licitante.



Município de Capivari de Baixo
Estado de Santa Catarina

ANEXO VII

"M O D E L O"

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

C.N.P.J.

ENDEREÇO

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 70 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988.

Para fins de participação, no Edital de Tomada de Preços Nº 02/2017/PMCB, em cumprimento com o que determina o Art. 27, inciso V, da Lei 8.666/93, declaramos para todos os fins de direito, que a nossa empresa não possui empregados menores de dezoito anos em jornada noturna, ou em locais insalubres ou perigosos; não possui em seus quadros empregados menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

_____, ____ de _____ de 2017.

Carimbo da empresa e/ou identificação gráfica e assinatura devidamente identificadas do representante legal da empresa proponente.



Município de Capivari de Baixo

Estado de Santa Catarina

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO

(Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação)

Prezados Senhores,

Empresa: _____
_____, inscrito no CGC/CNPJ nº _____ por
intermédio de seu representante legal o(a)
Sr(a) _____, portador(a) da
Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº
_____, DECLARA, para fins do disposto no item 5.1 do
Capítulo V do Edital do edital de tomada de preço x.x/2017/PMCB, que Atende Plenamente
aos Requisitos de Habilitação, conforme exigido pelo inciso VII, do art. 4º, da Lei Federal nº.
10.520, de 17 de julho de 2002.

Datado aos _____ dias de _____ de _____.

Assinatura, Nome, Cargo e Função
(Proprietário, Sócio ou Representante Legal da Empresa)



Município de Capivari de Baixo
Estado de Santa Catarina

ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COM O ART. 3º DA LEI
COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 123/2006

Ref.: Edital de Tomada de Preço nº

Declaro, sob as penas da lei, que esta proponente, inscrita no CNPJ sob nº.....
com sede à....., se enquadra no disposto do art. 3º da Lei
Complementar Federal nº 123/2006, e que não se enquadra em nenhuma das possibilidades
previstas no art. 3º, § 4º, da mesma Lei. Assim sendo, para fins do que se fizer de direito, e
por possuir poderes legais para tanto, firmo a presente.

Local e Data.

(assinatura do representante da empresa) (Nome, Cargo, RG e CPF)



Município de Capivari de Baixo
Estado de Santa Catarina

ANEXO X

Atestado de Visita Técnica

Atesto, para fins de habilitação à Tomada de Preços 02/2017/PMCB, que a empresa _____ representada por _____ participou da Visita Técnica realizada em 25/07/2017 nos lugares onde serão realizados os serviços constantes da licitação.

A empresa supracitada declara que seu representante vistoriou os locais dos serviços e que tem pleno conhecimento de todas as dificuldades porventura existentes para o cumprimento das obrigações objeto do certame.

_____/SC, ____ de _____ de 2017.

Contratada